

EDITAL – SERVIÇO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.022/2022

Processo Administrativo nº. 003.009.080322

Torna-se público, para conhecimento dos interessados qualificados ou não como microempresa, micro empreendedor individual, empresa de pequeno porte, que a Prefeitura municipal de São José da Tapera/AL, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 194/2021 - gp, sediada na Rua do Comércio, nº 209 – Centro – São José da Tapera/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço** por lote nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de julho de 2022

Horário: 10h:00min

Local: Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC – www.bnc.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por registro de preço de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.

2.2 São participantes os seguintes órgãos e entidades:

2.3 Secretaria Municipal de Educação.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4570, (42) 3026 4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Instituições sem fins lucrativos;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 5.4.8. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.4.9. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. **Valor unitário e total dos lotes;**
- 7.3. Marca/ Modelo do veículo.
- 7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, a descrição detalhada do objeto.
- 7.5. Apresentar planilha de composição de preço para cada item ofertado;
- 7.6. Composição de BDI;
- 7.7. Composição encargos sociais;
- 7.8. Referenciais de custo apresentados na planilha de composição de preço.

OBS: Os valores foram elaborados através de planilhas de formação de custo, para cada item, tendo como parâmetro o valor usual de mercado para esse tipo de serviço, com fundamento no Art. 7º, §2º, Inc. II, da Lei 8.666/93, bem como através de pesquisa de preço através da ferramenta tecnológica “Banco de Preços”.

- 7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.10.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário com base na alínea “b”, inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.4. no país;

8.26.5. por empresas brasileiras;

8.26.6. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.7. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.26.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade dos preços deverá ser realizada com base na proposta preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.5.2. Contenha vício insanável;
- 9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as a proposta de preços com o valor final ofertado.

9.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.13.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá a(s) licitante(s), sob pena de inabilitação, apresentar o seguinte:

10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- 10.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
- 10.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 10.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
- 10.9. Os cadastros deverão ser enviados, sob pena de inabilitação, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.10. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pela apresentação das certidões e dos cadastros acima elencados.
- 10.11. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.12. **Habilitação jurídica:**
- 10.12.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.12.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.12.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 10.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.14.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

10.14.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.14.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.1 **Qualificação Econômico-financeira:**

10.5.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e execução fiscal, expedida por distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

10.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo o termo de abertura e encerramento de cada livro diário com as demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com uma cópia do CRC do contador responsável pela empresa dentro do prazo de validade;

10.5.5 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea “b” será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do **índice de Solvência Geral maior que 1**;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

10.6 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características e prazos compatíveis como objeto desta licitação, com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.1.1 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.6.1.2. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal;

22.2. As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:

22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Tapera e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2. Multa;

22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Tapera e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de São José da Tapera ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8.1 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de São José da Tapera.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoesjtaper@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua do Comércio, nº 209 – Centro – São José da Tapera/AL.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua do Comércio, nº 209 – Centro – São José da Tapera/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.12 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Declarações.

Fernanda Kely de Carvalho Cardoso
Pregoeira do Município de São José da Tapera/AL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO:

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do transporte escolar, veículo e motorista, do tipo menor preço, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e projeto anexo.

2.2 Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

2.3. São parte integrante e indissociável deste Termos os seguintes Anexos:

- a) Orçamento Estimado – Anexo I;
- b) Georreferenciamento – Anexo II;
- c) Composição de Custos de Rotas – Anexo III;
- d) Encargos de Salários – Anexo IV;
- e) Referencial de Combustível - Anexo V;
- f) Referencial de Veículos e Pneus – Anexo VI;

g) Referencial IPVA e Lubrificantes – Anexo VII;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Atender a necessidade do serviço de Transporte Escolar a ser contratado pela Prefeitura de São José da Tapera/AL, através da Secretaria de Educação, no período de 1(um) ano.

3.2. A Prefeitura de São José da Tapera/AL, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

3.3. A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

3.4. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

3.5. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

3.6. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", que na verdade complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

3.7. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

3.8. Sendo assim, objetivando assegurar a locomoção dos alunos, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas é que durante todos os dias letivos o transporte escolar deverá seguir rigorosamente o percurso das rotas traçadas.

3.9 Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o

aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

3.10. Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:

3.10.1. Melhoria dos serviços prestados aos escolares;

3.10.2. Obediência à Legislação do Transporte Escolar;

3.10.3. Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;

3.10.4. Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme especificações definidas neste item.

4.2. A empresa adjudicadora do certame deverá dispor de metodologia para realizar a gestão do transporte escolar, utilizando-se de sistema próprio para o serviço contratado, com minimamente a seguinte característica:

4.3. A metodologia implantada deverá atender às normas vigentes que tratem do transporte escolar, assim como de acordo com os procedimentos constantes na **RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021-FNDE**, que trata da gestão do transporte de escolares.

4.4. Desta forma, o sistema de gestão do transporte escolar, deverá ter condições de oferecer à Secretaria Municipal de Educação recursos informacionais (dados e informações) quantitativos e qualitativos que incrementem melhorias nos processos de gestão e administração, assim como possibilitem melhorias no planejamento estratégico do serviço oferecido no município.

A metodologia deverá ainda:

a) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e rotas) permitindo à Secretaria de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;

b) Controlar a regularidade da documentação de todos os veículos, sobretudo a habilitação dos condutores;

c) Responsabilizar-se pela prévia vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, de higiene e de aparência dos veículos;

d) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola de cada roteiro;

e) Realização periódica de campanhas educativas sobre o uso do veículo e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;

- f) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação relatório bimestral, ressaltando a conservação dos veículos, a regularidade da documentação e continuidade dos serviços;
- g) Outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que não foram previstas na contratação feita
- h) A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- i) O sistema de gestão do transporte escolar deverá ter condições de oferecer à Secretaria Municipal de Educação recursos informacionais (dados e informações) quantitativos e qualitativos que incrementem melhorias nos processos de gestão e administração, assim como possibilitem melhorias no planejamento estratégico do serviço oferecido no município.
- j) Responsabilizar-se pelos motoristas que conduzirão o Transporte Escolar, pois deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

4.5. O regime de execução conforme artigo 6º da Lei 8.666/93 é empreitada por preço unitário - contratação por preço certo de unidade determinada.

4.6. O prazo de execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.7. Quando necessárias, as Ordens de Serviço e notificações poderão ser encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento)

4.8. O início do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

4.9. A nota de empenho não é considerada Ordem de Serviço.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

5.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA BASE LEGAL

6.1 A Constituição Federal determina em seu art. 206:

- a. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- b. *omissis*;
- c. *omissis*;
- d. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- e. *omissis*;
- f. gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;
- g. garantia de padrão de qualidade;
- h. *omissis*.

6.2. De acordo com o artigo e incisos acima, fica clara a responsabilidade dos entes federativos em oferecer as condições necessárias para que os alunos tenham acesso à educação, diminuindo a distância entre sua residência e escola, sem que para isso estes necessitem lançar mão de recursos financeiros. A gestão da educação deve ser democrática e com qualidade, garantindo a oferta do serviço com segurança e adequação.

6.3. O transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.

6.4. Este termo é regido ainda pelos dispositivos legais contidos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, mais precisamente em seu Capítulo XIII, artigos 136, 137, 138, 139.

6.5. Os terceiros, particulares contratados pela Administração Pública, deverão cumprir as regras do contrato, recebendo remuneração diretamente do contratante pelo serviço prestado, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como se submete às normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber.

6.6. O presente documento foi elaborado à luz ainda da RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021- FNDE, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos municípios na oferta do transporte escolar.

7. DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTOS ESTIMADOS

7.1. Orçamentos estimados conforme apêndice deste termo de referência.

7.2. Descrições dos itens:

LINHA/ ROTA	TURNO			ITINERÁRIO - GEORREFERENCIAMENTO	VEÍCULOS	IDA / VOLTA	KM / MENSAL
	MAT.	VESPER.	NOT.				
1	MATUNINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do Povoado agua salgada circulando ,recolhendo os alunos ate as escola Santa Ana. Este veiculo transporta alunos especias (AEE). Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede , em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado agua salgada.	VAN	11	220
2	MATUNINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do Povoado passagem do roque, passando pelo sitio cacimba cercada indo ate o povoado caboclo deixando alunos na escola e apois segue ate o destino final na escola da sussuarana. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da sussuarana, fazendo o mesmo trajeto de volta para o destino inicial.	VAN	33	660
3		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12:00 das emediações do sitio passagem do roque passando pelo sitio cacimbas cercada subindo ate as emediações da do sitio sussarana chegando ate o detrito de caboclo onde seu destino final e a escola estadual do caboclo. Volta/FP: Retornando às 5:00h saindo da sede da Escola do caboclo , em direção ao seu destino final nas imediações do sitio passagem do roque.	VAN	22	440
4	MATUNINO -	VESPERTINO -		Ida/IP: Saída às 6h e 30min das emediações do Povoado brejinho passando pelos os sitios laginha,salão,quixabeira quechando nas emediações do povoado caboclo onde o mesmo deixa alunos na escolas da rede municipal e no estadual terminado assim seu trajeto. Volta/FP: Retornando às 12:00h saindo da sede da Escola do estado fazendo o mesmo trajeto de volta ate o povoado brejinho.	VAN	22	440

5		VESPERTINO -	NOTUR NO	Ida/IP: Saída às 12h e às 18h das imediações do Sítio Lagoa do Tanque, em direção ao Sítio Fazenda São José, onde segue pelo Sítio Fazenda São José, passando pelo Sítio Esperança, em seguida passa pelo Sítio Cachoeira, passando pelo Sítio Poços com destino a sede da Escola Santa Ana, onde deixa os alunos no Percurso Final na sede da Escola Santa Ana. Volta/FP: Retornando às 17h e às 22h e 30min saindo da sede da Escola do Sítio Água Salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa do Tanque.	VAN	58	1160
6	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 5h50min das imediações do Sítio Medeiros, com destino ao Sítio Logrador, depois segue pelo Sítio Cachoeirinha, em seguida chegando ao seu destino final a sede da E. E. Lucilo José Ribeiro. Após deixar os alunos na E. E. Lucilo José Ribeiro, é realizado um Percurso Extra, deixando alguns alunos no Nossa Senhora de Fátima, em seguida outros alunos na Escola Wellington e depois segue viagem para o Sítio Caminho Velho, seguindo para o seu destino final na sede da Escola Nossa Senhora de Fátima. Volta/FP: Retornando às 11h15 saindo da a sede da Escola Nossa Senhora de Fátima, passando pelas mesmas localidades, chegando ao seu destino final no Sítio Medeiros.	VAN	60,40	1208
7		VESPERTINO		Ida/IP: Quando os alunos do horário da manhã são entregues, os alunos do horário da tarde já são recolhidos na volta do percurso, saída às 12h05min das imediações do Sítio Cachoeirinha, com destino ao Sítio Logrador, depois segue pelo Sítio Medeiros, em seguida se direciona ao Sítio Sucupira. Após recolher os alunos no Sítio Sucupira, segue em direção a Escola E. E. José Soares Filho. Logo após, faz um percurso extra, onde segue para o Sítio Caminho Velho, retornando para EMEIF Nossa Senhora de Fátima. A linha amarela representa os alunos	VAN	80,08	1601,6

				deixados na escola do Estado, enquanto a linha vermelha representa os alunos deixados na escola do Município. Volta/FP: Retornando às 16h45 saindo da a sede da Escola Nossa Senhora de Fátima, passando pelas mesmas localidades, chegando ao seu destino final no Sítio Sucupira.			
8			NOTURNO	Ida/IP: Saída às 17h e 30 min das imediações do Sítio Água Salgada, em direção a sede da Escola Santa Ana, onde deixa alguns alunos e segue para buscar outros alunos, tendo um Percurso Extra no retorno, onde novamente deixa os alunos no Percurso Final na sede da Escola Santa Ana. Volta/FP: Retornando às 22h e 30 min saindo da sede da Escola do Sítio Água salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Água Salgada.	VAN	37,20	744
9	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h30min das imediações do Povoado Lagoa da Cobra, com destino ao Povoado Sagaldinho; Em seguida retorna para o Sítio Moçambique, chegando ao seu destino final a sede da Escola E. M. E. I. F. José Alves da Silva. Volta/FP: Retornando às 12h e às 17h saindo da sede da Escola de Salgadinho, passando pelo Sítio Moçambique, chegando ao seu destino final no Povoado Lagoa da Cobra.	MICRO-ÔNIBUS	32	640
10	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 07h10 e às 12h40 das imediações da E. E. Lucilo José Ribeiro, em direção à Praça de Eventos, onde recolhe alguns alunos juntos com as mães, e segue para buscar outros alunos juntamente com as mães na AL 220 defronte a MS Pousada, retornando novamente pela AL 220 e adentrando a Rodovia Prefeito Geraldo Novais, onde novamente recolhe alguns alunos e mães, retornando para o Percurso Final com destino a CMEI Evandro Cardoso. Deixando os alunos na CMEI, volta pelo mesmo percurso imediatamente, para deixar as mães que foram acompanhando as crianças. Volta/FP: Retornando às 11h e 16h40 saindo da sede da CMEI,	ÔNIBUS	47,2	944

				em direção ao seu destino final nas imediações da E. E. Luculo José Ribeiro, repetindo o mesmo esquema, recolhendo primeiro as mães e depois indo buscar os alunos na CMEI para deixá-los em suas residências.			
11	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 15min das imediações do Sítio Boca Negra, em direção ao Sítio Cachoeirinha, na sede da Escola Possidônio Gadi, onde faz o retorno com sentido ao Sítio Pedra Miúda, onde novamente faz o retorno com sentido ao Sítio Serrinha, retornando novamente em direção ao seu destino final na Sede da Escola Possidônio Gadi às 7h. Volta/FP: Retornando às 12h e às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Cachoeirinha, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Boca Negra.	VAN	45,6	912
12	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do sitio palestina passando pela al 220 passando pelo sitio cacimbas chegando ao seu ponto final no sitio babacona escola santa helena. No horario vespertino faz o mesmo trajeto. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da santa helena no sitio babaco fazendo o trjeto de volta ate o ponto inicial. E já recolhe os aluno dos horario vespertino voltando para a escola santa helena	VAN	66	1320
13			NOTURNO	Ida/IP: Saída às 18h e 40min das imediações do povoado agua salgada passnado pelos os sitio cacimbas boa esperança, em direção ao povoado agua salgada , na sede da Escola chegando seu destino final a sede às 19h. Trasportano aluno do Eja Volta/FP: Retornando às 21h e 30 mim saindo da sede da Escola da agua salgada , fazendo o mesmo percuso voltando	VAN	20	400

14		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 11:30h das emediações do Caldeirão, passando pelo Sitio Tingui, indo em direção as mediações do Sitio Furna em busca dos alunos, logo depois passando por Cacimba do Barro até a Escola Estadual do Caboclo, changando às 13:20h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, passando por Cacimba do Barro, indo as emediações do Sitio Furna, deixando os primeiros alunos, logo após indo até Sitio Tingui, finalizando no ultimo aluno no Caldeirão.	VAN	62	1240
15	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sitio união passando pelo sitio aurora indo ate o sitio palestina pela rodovia al 220 retornado ate a escola do distrito caboclo . Ida/IP: saida as 12h e 30 min das emediações do sitio uniao passando pelo sitio aurora fazendo uma rodada extra ate o sitio pilão fazendo retorno ate a escola do municipal Antonio agostinho dos anjos Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do caboclo, em direção ao seu destino final nas imediações do sitio união. No horario vespertino fazendo o mesmo trajeto de volta	VAN	41	820
16	MATUTINO			IDA/IP: Às 12:00 das emediações da AL-220 Sitio Alto das Laranjeiras sentido ao Sitio Macena e depois , Retornando pela mesma estrada passando pelo Sitio Angico, chegando ao seu destino final na sede da Escola Bob Pierce. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso	VAN	38	760

17	MATUTINO	VESPERTINO	da/IP: No turno matutino: Saída do Início do Percurso às 6h e 10min das imediações do Sítio Cachoeira passando pelos sítios Riacho das Cacimbas, Lagoa das Pedras, Salão, Serrote Vermelho, Lagoa de Zé Luiz, Pitombeira e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 7h e 20min. No turno Vespertino: Saída do Início do Percurso às 12h e 10min das imediações do Sítio Cachoeira passando pelos sítios Riacho das Cacimbas, Lagoa das Pedras, Salão, Serrote Vermelho, Lagoa de Zé Luiz, Pitombeira e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 13h. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 30min saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cachoeira por volta das 12h e 10 min. Vespertino: Retornando às 17h saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cachoeira por volta das 17h e 50 min.	VAN	78	1560
18	MATUTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do Povoado Marruá, em direção ao Sítio Bananeira, na sede da Escola chegando seu destino final a sede da Escola Manoel Pedro de Melo às 7h. Iniciando um percurso extra só de ida com destino à Escola Estadual Lucilo José Ribeiro. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da Bananeira, em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado Marruá.	VAN	29,7	594
19	MATUTINO		Ida/IP: Saída do Percurso matutino às 6h e 30min das imediações do Sítio Riacho das Cacimbas, passando pelos Sítios Lagoa das Pedras, Laginha, Salão e depois em direção ao seu destino final Sítio Quixabeira na sede da Escola por volta das 7h e 25 min. Volta/FP: Retornando do percurso matutino às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Quixabeira, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio	VAN	23	460

				Riacho das Cacimbas por volta das 12 horas.			
20		VESPERTINO		Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 12h das imediações do Sítio Lagoa das Pedras, passando pelos Sítios Riacho das Cacimbas, Salão, Laginha e depois em direção ao final do percurso no Sítio Brejinho na sede da Escola por volta das 13h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Brejinho, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa das Pedras por volta das 18 horas.	VAN	31,06	621,2
21	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 15min das imediações do Sítio Morro Preto, passando pelo Sítio Fazenda Nova, em direção ao seu destino final Sítio Medeiros na sede da Escola por volta das 7h e 20 min. Refazendo o mesmo percurso no Turno Vespertino, saindo do Início do Percurso às 12h e 15 min, chegando ao fim do percurso às 13 h. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Medeiros, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Morro Preto, deixando o último aluno por volta 12h e 15min.	VAN	56,2	1124
22	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 30min das imediações do Sítio Fazenda Nova, passando pelo Sítio Medeiros, Sucupira onde faz o retorno passando novamente pelo sítio medeiros em direção ao sítio antigo e logo após em direção ao seu destino final Sítio Sussuarana na sede da Escola Bob Pierce por volta das 7h e 40 min. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Sussuarana, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Fazenda Nova, por volta 12h e 15min.	MICRO-ÔNIBUS	32,6	652

23		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12h e 15min das emediações do Sítio Fazenda Nova, passando pelo Sítio Morro Preto, Medeiros de Cima em direção ao seu destino final na Escola Estadual José Soares Filho em São José da Tapera, por volta das 13h e 10min. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola José Soares Filho, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Fazenda Nova, por volta 12h e 15min.	VAN	45,3	906
24	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída do Percurso matutino às 7h das emediações do Sítio Cacimbas, passando pelo Sítio Boa Esperança, em direção ao seu destino final Sítio Água Salgada na sede da Escola por volta das 7h e 40 min. No percurso no Turno Vespertino, saindo do Início do Percurso, também nas emediações do sítio Cacimbas, passando pelos sítios Boa Esperança, Água Salgada, Bom Nome em direção ao Destino Final na Escola Estadual do Caboclo, chegando ao fim do percurso às 13 h. Volta/FP: Retornando do percurso matutino às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Água Salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas, deixando o ultimo aluno por volta 12h. No Retorno do percurso Vespertino, sai da se da escola por volta das 17 horas, fazendo o percurso inverso, chegando por volta das 18 horas ao final do percurso.	VAN	59,04	1180,8
25	MATUTINO			Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 6h e 30min das emediações do Sítio Quixabeira passando pelos Sítios Pitombeira, Lagoa de Zé Luiz, Riacho do Meio e depois em direção ao final do percurso no Sítio Quixabeira na sede da Escola por volta das 7h e 30min. Volta/FP: Retornando às 11h 30 min saindo da sede da Escola do Sítio Quixabeira, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Riacho do Meio por volta das 12h e 30min.	VAN	24	480

26		VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 12h das emediações do Sítio Quixabeira passando pelos Sítios Pitombeira, Serrote Vermelho, Riacho da Onça, Riacho do Cuidado, Rua Nova, Cava Ouro e depois em direção ao final do percurso no Sítio Brejinho na sede da Escola por volta das 13h.</p> <p>Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Brejinho, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Quixabeira por volta das 18h.</p>	VAN	41,8	836
27	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	<p>Ida/IP: No turno matutino: Saída do Início do Percurso às 6h e 50min emediações do Sítio Craúnas passando pelo loteamento de Iran seguindo em direção às Escolas Nossa Senhora de Fátima, Wellington Pinto Fontes e de pois em direção à Escola Elisabeth Jacoba Maria Bogers por volta das 7h e 30min.</p> <p>No turno Verpertino: Saída do Início do Percurso às 12h e 20min emediações do Sítio Craúnas passando pelo loteamento de Iran seguindo em direção às Escolas Nossa Senhora de Fátima, Wellington Pinto Fontes e depois em direção à Escola Elisabeth Jacoba Maria Bogers por volta das 13h.</p> <p>No turno Noturno: Saída do Início do Percurso às 18h das emediações do Sítio Craúnas passando pelo loteamento de Iran seguindo em direção a Escola Nossa Senhora de Fátima. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 30min saindo da Escola Elisabeth, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Craúnas por volta das 12h e 20 min.</p> <p>Vespertino: Retornando às 17h saindo da Escola Elisabeth, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Craúnas por volta das 17h e 40 min.</p> <p>Noturno: Retornando às 22h saindo da Escola Nossa Sra. de Fátima, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas</p>	VAN	21,2	424

				imediações do Sítio Craúnas por volta das 22h e 30 min.			
28			NOTURNO	Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 18h das emediações do Sítio Cacimbas passando pelos sítios Sítio Craibas, Assentamento Selma Bandeira, Mocambo, Povoado Piau, Umburana em seguida em direção ao Final do Percurso na Escola Santa Helena, por volta das 19h. Volta/FP: Retornando às 22h e 20 min saindo da Escola Municipal Santa Helana do Sítio Lagoa do Mato, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas por volta das 23h e 30 min.	VAN	64	1280
29	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: No turno maututino: Saída do Início do Percurso às 11h e 40min emediações do Sítio Caimbas passando pelos sítios Água Salgada, Poço do Bom Nome, Bom Nome, Morro do Chapéu, Palestina e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 13h e 10min. Volta/FP: Matutino: Retornando às 17h saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas por volta das 17h e 45 min.	VAN	38	760
30	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: No turno maututino: Saída do Início do Percurso às 7h das emediações do Sítio Olho Dágua do Padre e depois em direção à Escola do Sítio Pedra por volta das 07h e 30min. No turno Vespertino: Saída do Início do Percurso às 11h e 30min das emediações do Sítio Olho Dágua do Padre e depois em direção à Escola do Sítio Pedra Miúda por volta das 12h e 40min. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 15 min saindo da Escola do Sítio Pedra Miúda, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino	VAN	21,6	432

				final nas imediações do Sítio Olho D'água do Padre por volta das 11h e 45 min. Vespertino: No retorno vespertino é feito um percurso Extra só de volta saindo da escola às 16h e 40 min em Direção ao Sítio Espírito Santo por volta das 17h e 10min, retornando à escola às 17h e 30 min saindo da Escola do Sítio Pedra Miúda, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho D'água do Padre por volta das 18h.			
31	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 20min das imediações do povoado macena indo em direção a cidade ate a escola estadual lucilo jose ribeiro Ida/IP: Saída às 12h e 30min das imediações do povoado macena indo em direção ao sitio auto do angico e retornando a cidade até a escola estadual lucilo jose ribeiro e jose soares filho, depois indo ate o sitio ventura. recolhendo alunos da rede municipal ate as escolas audalho maciano, wellington pintos fontes, nossa senhora de fatima e elisabeth jacobina terminado o percurso. Volta/FP: Retornando às 12h e 00 min fazendo o trajeto de volta ate o povoado macena. Volta/FP: Retornando às 16h e 45 min fazendo o trajeto de volta ate passando nas as escolas da rede municipal indo ate o sitio ventura e retornando a cidade recolhendo os alunos da rede estadual, passando pelo auto do angico indo ate o povoado macena, onde e seu trajeto final.	VAN	87,2	1744
32	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do Sítio cacimbas passando pelos sítios Boa Esperança, Água Salgada, Aruera chegando no distrito de Caboclo para a escola estadual. Sendo esta rota matutino e vespertino. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola estadual de Caboclo, em direção ao seu destino final nas imediações do sítio cacimbas.	VAN	40	800

33	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sitio cacimbas passando pelo sitios cabimbas, boa esperança chegando ate a escola de agua salgada. Ao deixar os alunos do turno matutino, começa a recolher os do turno passando pela mesma rota. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da Agua salgada em destino ao ponto inicial nas emedeações do sitio cacimbas. Fazendo o mesmo percuso de volta com o truno matutino.	VAN	25	500
34	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 06:40 das emediações do sitio cachoeira passando pelo sitio fazenda são jose indo ate a sede da escola no povoado agua salgada. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da escola do povoado agua salgada fazendo o trajeto de volta .	VAN	12	240
35		VESPERTINO		da/IP: Saída às 12:30 das emediações do sitio cachoeira passando pelo sitio fazenda são jose ,salão, laginha indo ate a sede da escola emaculada conceição no povoado brejinho. Volta/FP: Retornando às 17:00h saindo da sede emaculada conceição fazendo o trajeto de volta .	VAN	14	280
36	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saídas repectivamente às 6:05h e 12:30h (Matutino e Vespertino) das emediações do Povoado Torrões, passando pelo Povoado Baixa Grande, Povoado Sagaldinho chegando ao seu destino final as sedes das Escolas Estaduais José Soares Filho e Lucilo José Ribeiro. Volta/FP: Retornando respectivamente às 12h e 17h (Matutino e Vespertino), saindo da sede das Escolas, passando pelo Povoado Lagoa da Cobra, Povoado Salgadinho, Povoado Baixa Grande e chegando ao seu destino final no Povoado Torrões. Sendo o PE (Percuso Extra) apenas no horario da manhã (vespertino).	ÔNIBUS	51,5	1030

37	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6:25h das emediações do Alto do Juazeiro, retornando paraa Escola Possidonio Gadi, entregando os primeiros alunos e indo sentido a pista em busca dos demais alunos restantes, fazendo o retorno em direção a Escola Possidonio Gadi e entregando os demais alunos restantes. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola, devolvendo os alunos sentido a pista, voltando para buscar os alunos restantes em torno das 12h, deixando os alunos em direção ao Alto do Juazeiro.	VAN	34,8	696
38	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saídas respectivamente às 6:20h e 12h (Matutino e Vespertino) das emediações do Sitio Passagem, proximo ao Canal do Sertão, indo em busca dos alunos nas emediações acima fazendo o retorno em sentido a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, passando pelo centro do Sitio Passagem até o final do percuso na Escola Capitulino Lourenço de Araújo. Volta/FP: Retornando respectivamente às 11:30h e 17h (Matutino e Vespertino) saindo da sede da Escola Capitulino Lourenço de Arapujo, fazendo o mesmo percuso reverso deixando os alunos.	VAN	64	1280
39	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações Sitio riacho da onça indo ate o povoado rua nova passando pelo sitio cava ouro chegando ate a sede da escola no povoado brejinho Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do brejinho, em direção ao seu destino final nas imediações no sitio riacho da onça.	VAN	26	520
40	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min esta rota e circular no povoado macena onde buscar uma quantidade de alunos passando em frete a escola aristides antonio da silva no povoado macena, e logo apois vai ate as emediações do canal do sertão trazendo ate a mesma escola. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola aristides antonio da silva , fazendo o	VAN	20	400

				mesmo trajeto de volta em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado Macena .			
41	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saídas respectivamente às 6:40h e 12:30h (Matutino e Vespertino) das emediações do Sitio Medeiros com o primeiro aluno, descendo para buscar os proximos alunos, retornando e deixando na Escola Manoel Bezerra Linto, logo após indo em sentido a pista, passando por uma estrada em busca dos alunos, e retornando pela estrada principal até a Escola Manoel Bezerra Linto, deixando os alunos restantes. Volta/FP: Retornando respectivamente às 11:30h e 16:40h (Matutino e Vespertino) saindo da sede das Escola Manoel Bezerra Linto, descendo e deixando os primeiros alunos, retornando a Escola Manoel Bezerra Linto, para pegar os alunos restantes, indo sentido a pista para deixar os ultimos alunos.	VAN	42	840
42		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12h 40 min das emediações do centro da cidade passando pela escola de pedra miuda indo ate o povoado macena retonado ate a escola de sussuarana voltando ate a escola manonel vieira gadi onde e o ponto final. (PF). Volta/FP: Retornando às 17h 00 saindo da sede da Escola manonel vieira gadi retornando pelo mesmo percuso inicial.	VAN	60,8	1216
43	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída (horario matutino) às 6:30h das emediações do Sitio Serrinha, pegando os alunos que estudam no tempo integral da Escola Estadual Lucilo José Rebeiro, onde os mesmo só retornam no final da tarde. Ida/IP: Saída (horario vespertino) às 12h das emediações do Sitio Ventura em destino a cidade, passando pelas escolas Aldalio, Wellington Pinto Fontes, Nossa Senhora de Fátima, onde seu ponto final (PF) na Escola João Paulo II (Anexo	VAN	21,75	435

				Wellington Pinto Fontes). Volta/FP: Retornando (horario Vespertino) ás 17:40h saindo da Escola João Paulo II (Anexo Wellington Pinto Fontes) passando pelas Escolas Nossa Senhora de Fátima e Wellington Pinto Fontes, Aldalio, indo até o Sitio Ventura. Retornando até a Escola Estadual Lucilo José Ribeiro, recolhendo os alunos do tempo integral indo até seu ponto inicial Sitio Serrinha.			
44	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saídas respectivamente ás 6:20h e 12h (Matutino e Vespertino) das emediações do Sitio Laje Grande, bucando os primeiros alunos, fazendo o retorno sentindo Sitio Lagoa do Gavião passando pelo Canal do Sertão, até a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, deixando os primeiros alunos. Logo depois indo em busca dos proximos alunos até as mediações do Rio Ribeira do Capiá fazendo o retorno, indo proximo a pista para buscar mais alunos, fazendo o retorno e voltando para a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, deixando os alunos. Logo após indo nas emediações do Canal do Sertão, buscando outros alunos até deixa-los na Escola Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu percuso final. Volta/FP: Retornando respectivamente ás 11:20h e 17h (Matutino e Vespertino) saindo da sede da Escola Nossa de Lourdes em direção ao Sitio Lagoa do Gavião, refazendo todo o percuso deixando os alunos até as mediações do Rio Ribeira de Capiá retornando para a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, buscando os alunos, passando nas mediações do Canal do Sertão, deixando os ultimos alunos até as mediações do Sitio Laje Grande.	MICRO-ÔNIBUS	119,6	2392
45	MATUTINO			Ida/IP: Saída ás 6h e 30min das emediações do sitio lagoa do silva onde as rotas são em três dias diferentes com o mesmo sentido para escola do sitio piedade, este veiculos transporta alunos especias por risos que as rotas são auternadas em questoes do atendimento ao mesmo. Volta/FP:	VAN	24,6	492

				Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola ao seus respequitivos destinos			
46	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6:20h das emediações do Sitio Aguá Salgada em direção a pista, fazendo algumas entradas e retornos nas buscas de alguns alunos. Logo após seguindo a pista até fazer uma entrada próximo a serra e retornando para a pista, seguindo diretamente para a Escola Estadual do Caboclo. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, fazendo a mesma rota reversa deixando os alunos até as mediações do Sitio Aguá Salgada.	VAN	48,8	976
47		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12:30h das emediações do Sitio Aguá Salgada em direção a pista, fazendo algumas entradas e retornos nas buscas de alguns alunos. Logo após seguindo a pista diretamente para a Escola Estadual do Caboclo, passando pelo centro de Caboclo. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, fazendo a mesma rota reversa deixando os alunos até as mediações do Sitio Aguá Salgada.	VAN	52	1040
48		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min nas emediações da rua guarani onde o primeiro aluno entra no veiculo. que o mesmo fica na escola da serrinha, indo ate a aguazinha e passando sitio serinha e indo a a cidade para a escola joão paulo II onde e seu ponto final Volta/FP: Retornando às 4:45h saindo da sede da Escola da joão paulo II, em fazendo o mesmo percuso de volta .	MICRO-ÔNIBUS	31,6	632
49	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 45min das emediações do riacho da onça pega o primeiro aluno indo ate o povoado rua nova faendo o retorno atravessando o canal do sertão indo ate as emediações do sitio cacimba cercada retornado ate a escola aristides antonio da silva no povoado macena . Volta/FP: Retornando às 11:30h fazendo o trajeto de volta	VAN	18	360

				devolvendo os alunos chegando ao ponto inicial da rota. Nas emediações do sitio riacho da onça.			
50	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h 20min das emediações do Sítio Antas , em direção ao Povoado Marruá, e chegando a seu destino final a sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho. Ida/IP : Saída às 12h das emediações do Sítio Antas , em direção ao Povoado Marruá, e chegando a seu destino final a sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas e chegando nas emediações do Sítio Antas. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas e chegando nas emediações do Sítio Antas.	VAN	60	1200
51	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h 30min das emediações do Povoado Umbuzeiro Doce , em direção ao Sítio Tingui, Sítio Lagoa das Pedras, Sítio Salão, e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo, em direção Sítio Salão, Sítio Lagoa das Pedras, Sítio Tingui, e as 13h retona ao seu destino final nas imediações no Povoado Umbuzeiro Doce.	VAN	41	820
52	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu e e chegando seu destino final a sede das E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia e a E.M.E.I.F. Santa Helena. Ida/IP: Saída às 11h 30min das	VAN	121,5	2430

				<p>emediações das e a E.M.E.I.F. Santa Helena e a E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia, Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha deixando os alunos da manhã e pegando alunos para o turno vespertino, em direção ao Sítio Boqueirão, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu, Sítio União e chegando seu destino final a sede das E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia e a E.M.E.I.F. Santa Helena. Volta/FP: às 17h das emediações das e a E.M.E.I.F. Santa Helena e a E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia, Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha , em direção ao Sítio Boqueirão, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu, Sítio União e chegando seu destino final.</p>			
53			NOTURNO	<p>Ida/IP: Saída às 18h das emediações do Bairro Dez, em direção ao Sítio Olho D'Água do Padre, e depois chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima às 18h 30min. Volta/FP: Retornando às 22h 10min saindo da sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, passado pelo Sítio Olho D'Água do Padre em direção ao seu destino final nas imediações do Bairro Dez.</p>	VAN	15	300
54		VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 12h e 45min das emediações do Povoado Marruá, em direção a E.M.E.I.F. Elisabeth Jacobá Maria Bogers, e depois chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima às 13h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado Marruá.</p>	VAN	11	220
55		VESPERTINO		<p>IDA/IP: Às 12:30 das emediações do sítio Cacimbas sentido a Al 220, permacendo na mesma por alguns quilômetros entrando a esquerda no acesso ao sítio Boa esperança, retornando alguns quilômetros a frente, voltando para Al 220 novamente chegando ao seu destino final na sede da escola Santa Helena. Volta/FP: Às 17:00 saindo da sede da</p>	VAN	36	720

				Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.			
56	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h 30min das emediações do Povoado Breinho , em direção ao Sítio Laginha, Sítio Salão, Sítio Pintombeira, Sítio Quixabeira e Sítio Canoas e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo, em direção Sítio Canoas, Sítio Quixabeira, Sítio Pintobeira, Sítio Salão, Sítio Laginha, e retona ao seu destino final nas imediações no Povoado Brejinho. Na volta as 12h deixa os alunos do turno matutino e pega os alunos do turno vespertino e saindo Povoado Brejinho , em direção ao Sítio Laginha, Sítio Salão, Sítio Pintombeira, Sítio Quixabeira e Sítio Canoas e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo as 13h e retornando as 17h.	VAN	58	1160
57		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12h 20min das emediações do Bairro Dez próximo a pousada Xitroá , em direção a Lourinho Auto Peças, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. João Vieira Gomes e E.M.E.I.F. Elizabeth Jacobá Maria Bogers. Volta/FP: Retornando às 17h da sede E.M.E.I.F. Elizabeth Jacobá Maria Bogers, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final em direção a Lourinho Auto Peças e emediações do Bairro Dez próximo a pousada Xitroá.	VAN	18	360
58	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 7h das emediações do Sítio Serrinha , em direção ao Sítio Serra do Carão, Sítio Serrinha e Sítio Aguazinha e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. João Vieira Gomes. Volta/FP: Retornando às 11h 30min das emediações do Sítio Serrinha , em direção ao Sítio Serra do Carão, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final nas Emediações do Sítio Aguazinha.	VAN	19	380

59	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Lagoa Seca, em direção ao Sítio Sítio Piedade, Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Serra da Arara, retornando e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Vereador José Domingos de Barros 7h 15min. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Vereador José Domingos de Barros , em direção Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Serra da Arara. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa Seca.</p>	VAN	100	2000
60	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h 50min das emediações do Sítio Melância , em direção ao Povoado Antas, Sítio Gameleiro e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira. Ida/IP: Saída às 12h das emediações do Sítio Melância , em direção ao Povoado Antas, Sítio Gameleiro e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Retornando às 11h 30 min saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira em direção ao Sítio Melância, Sítio Antas, Sítio Gameleiro e chegando nas emediações do Povoado Antas. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas, Sítio Gameleiro e chegando nas emediações do Sítio Melância.</p>	VAN	41	820
61	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Capim Grosso, em direção ao Sítio Lagoa Seca, Sítio Piedade, Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Olho D'Água do Padre, passando pela Escola Estadual Lucilo José Ribeiro, Escola Estadual José Soares Filho, E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Wellington Pinto Fontes às 7h. Volta/FP: Retornando às 12h</p>	MICRO-ÔNIBUS	84	1680

				saindo da sede da E.M.E.I.F. Wellington Pinto Fontes, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Capim Grosso. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Capim Grosso.			
62	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h 30 min das emediações do Sítio Olho D'Água do Padre , em direção ao Sítio Alto da Laranjeira, Sítio Espirito Santo, Sítio Logrador e Sítio Lageiro e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Manel Vieira Gadi. Ida/IP: Saída às 12h das emediações do Sítio Olho D'Água do Padre , em direção ao Sítio Alto da Laranjeira, Sítio Espirito Santo, Sítio Logrador e Sítio Lageiro e chegando ao seu primeiro destino na sede da E.M.E.I.F. Manel Vieira Gadi. e depois seguindo para seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Possidônio Gadi. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Vieira Gadi, em direção ao Sítio Logrador, Sítio Lageiro, Sítio Alto da Laranjeira, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho D'Água do Padre. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Possidônio Gadi, Sítio Espirito Santo em direção a E.M.E.I.F. Manoel Vieira Gadi, Sítio Logrador, Sítio Lageiro, Sítio Alto da laranjeira, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho D'Água do Padre.</p>	VAN	92	1840

63		VESPERTINO	NOTURNO	<p>Ida/IP: Saída às 11h 40min das emediações do Sítio Laginha , em direção ao Sítio Serrote Vermeho, Sítio Pintobeira, Sítio Quixabeira e Sítio Lagoa de Zé Luiz e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Antonio Agostinho dos Anjos 13h. Ida/IP: Saída às 18h das emediações do Sítio Laginha , em direção ao Sítio Serrote Vermeho, Sítio Pintobeira, Sítio Quixabeira e Sítio Lagoa de Zé Luiz e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Frei Damião 19h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Antonio Agostinho dos Anjos, em direção Sítio Lagoa de Zé Luiz, Sítio Quixabeira, Sítio Pintobeira, Sítio Serrote Vermelho, Sítio Laginha, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio laginha. Volta/FP: Retornando às 22h saindo da sede da E.M.E.I.F. Frei Damião, em direção Sítio Lagoa de Zé Luiz, Sítio Pintobeira, Sítio Serrote Vermelho, Sítio Laginha, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio laginha.</p>	VAN	50	1000
64	MATUTINO			<p>Ida/IP: Saída às 6h 10min das emediações do Sítio Lagoa da Camisa , em direção ao Sítio Riacho das Cacimbas, Sítio Gavião, Sítio Serrote da Palha e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo em direção Sítio Serrote da Palha, Sítio Gavião, Sítio Riacho das Cacimbas, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa das Cacimbas.</p>	VAN	55	1100
65	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Cacimbas, em direção ao Sítio Boa Esperança, Sítio Água Salgada, passando pela Escola Washigton Soares Gaia, chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Santa Helena às 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Santa Helena, em direção ao Sítio Boa Esperança, Sítio Água Salgada ao seu destino</p>	MICRO-ÔNIBUS	92,5	1850

				final nas imediações do Sítio Cacimbas. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas.			
66	MATUTINO			IDA/IP: Às 7:00 das emediações do Sítio São Vicente sentido ao Sítio Palmas, depois passando pelo Sítio Farias, Sítio Moita permacendo na mesma por alguns quilometros, chegando ao seu destino final na sede da Escola pedro fracisco das chagas. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso	VAN	33	660
67	MATUTINO			IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Antas seguindo até a comunidade dos Narcisos, voltando por outra estrada até o povoado antas, seguindo para o riacho das melancias retornando chegando ao seu destino final na sede da escola Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Às 11:30 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	22	440
68		VESPEERTIN O		IDA/IP:Às 12:00 Saindo das emediações do sítio Antas retornando após o riacho do farias na mesma estrda sentido ao povoado Antas seguindo até o sítio serrote, retornando na entrada do sítio bola, chegando ao seu destino final na sede da escola Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Às 17:00 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	18	360
69	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sitio passagem do roque passando pelo canal do sertão indo ate rua nova apoiis indo em direção do povoado brejinho onde cehga no seu ponto final. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do brejinho fazendo o mesmo trajeto de volta ate o ponto inicial.	VAN	34	680

70	MATUTINO			IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Alto da Laranjeira na Al 220 entrando a direita na estrada que dá acesso ao sítio Espírito Santo, retornando mais a frente próximo a comunidade dos trinta chegando ao seu destino final na sede da escola Manoel Vieira Gadí Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso	VAN	10	200
71	MATUTINO			IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Palestina sentido ao sítio Palestina de baixo, entrando na estrada principal que dá acesso a Al 220 passando pela entrada do Sítio Aroeira, chegando ao seu destino final na sede da escola Wachigton Soares Gaia. Volta/FP: Às 11:30 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	24	480
72		VESPERTINO		IDA/IP: Às 12:00 Saindo das emediações do sítio Campo Verde, passando pelos sítios Beleza, Bom Nome, União, Palestina entrando na estrada que dá acesso a Al 220 passando pela entrada do Sítio Aroeira, chegando ao seu destino final na sede da escola Wachigton Soares Gaia. Volta/FP: Às 17:00 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	58	1160

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O serviço de transporte escolar tem uma característica especial. Sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto, não é suscetível de delegação da iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei n.º 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.

8.1. Prefeitura de São José da Tapera/AL reserva-se o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frota própria.

9. DO(S) MOTORISTA(S)

9.1. A vencedora no ato da contratação deverá apresentar Carteira de Habilitação Nacional (CNH) do(s) motorista(s) habilitado(s) para a condução dos veículos locados, sendo necessário a apresentação dos documentos pessoais. As CNH que por ventura vencerem no decorrer da prestação do serviço, deverá a empresa vencedora apresentar a renovação desta forma imediata ou então a devida substituição do motorista por outro devidamente qualificado para a realização dos serviços.

9.2. Os documentos deverão ser devidamente apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionadas.

9.3. Os documentos necessários para a efetiva contratação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas.

9.4. A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou os que apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não será contratada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias, do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do município de São José da Tapera/AL o exercício de 2022.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mensalmente, de acordo com a efetiva execução dos serviços de transporte dos estudantes, em conjunto com a gestão do serviço, utilizando por base o Calendário Escolar em vigência.

11.2. Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências.

12. RECEBIMENTO

12.1 O serviço executado só será recebido pela Secretaria de Educação, após conferência pelo fiscal e se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

13. DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

13.1. A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, assim para determinação das rotas foi verificado as distâncias entre o ponto de embarque e as residências dos estudantes de forma a adequá-las aos parâmetros estabelecidos, que deverá obedecer a premissa do mínimo de deslocamento à pé até a condução escolar.

14. DO CRONOGRAMA LETIVO

14.1. A quantidade de dias estimada para o ano letivo é de 200 dias, distribuídos para o exercício em vigor. O valor a ser pago levará em conta a data início da efetiva prestação dos serviços de locação.

É importante registrar que para fins de cálculo do km, a empresa deverá multiplicar a quantidade de km diário por 200 dias letivos.

15. DA QUILOMETRAGEM

15.1 A quilometragem a ser percorrida em cada rota foi estabelecida através de Levantamento da Quilometragem via GPS percorrida em cada rota, cabendo à Administração em caráter de exclusividade, promover variações ocorridas em relação às definidas nas rotas em virtude de qualquer alteração durante a execução dos serviços contratados.

15.2. Assim, a ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada a Contratante.

15.3. A quilometragem da rota somente foi computada a partir do embarque do 1º aluno no ônibus escolar. Assim, no valor do km constante no projeto básico já consta o deslocamento até o início da contagem da rota.

16. DO ESTADO DE MANUTENÇÃO E ITINERÁRIO

16.1. O estado de manutenção dos veículos é de responsabilidade da empresa contratada, cabendo ao responsável pelo transporte, funcionário devidamente designado pela Administração Municipal, promover vistorias periodicamente em todos os equipamentos e demais itens dos veículos quanto à sua situação e funcionamento.

16.2. Ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem os alunos, foi estabelecida uma logística, de forma a evitar que eles percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola do aluno.

16.3. Assim, fica expressamente vedada a modificação das rotas por parte da empresa, bem como não será tolerado que os condutores modifiquem os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Caso seja identificada a necessidade de alteração da rota, os casos deverão ser levados ao conhecimento do Coordenador do Transporte Municipal para que este analise e proceda às modificações necessárias.

16.4. Caso a empresa contratada identifique algum caso em que o deslocamento do aluno a pé seja de longa distância, deverá comunicar imediatamente ao responsável pela gestão do transporte para que tome as devidas providências.

16.5. Durante os períodos chuvosos, objetivando assegurar a locomoção dos alunos, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas é que a rota de nº 44 terá percurso específico para esses dias, já que a rota programada para o período de estio fica inacessível.

17. DO HORÁRIO

17.1. O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom funcionamento do transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término das aulas.

17.2. É importante registrar que tanto os condutores como os alunos e os seus responsáveis legais, deverão ser expressamente notificados que terá uma **tolerância de 10 (dez) minutos de atraso**, tanto para os condutores como para os alunos, em razão de caso fortuito e/ou força maior, sendo que para os primeiros, os controles de tais imprevistos terão a necessidade de comprovação posterior.

17.3. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA TAPER/AL reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos horários comparando o previsto com o executado, em caso de descumprimento a empresa receberá advertência, caso reitere a prática do descumprimento, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de acordo com o convencionado no instrumento de contrato.

18. DA PERIODICIDADE

18.1. A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle será feito pela Prefeitura de São José da Tapera/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, para garantir o acesso dos alunos às escolas.

18.2. Caberá ao Setor de Transporte da Secretaria de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas.

18.3. Caso haja necessidade de deslocar-se com os alunos para outro itinerário, não previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, será ajustado levando em conta o valor do quilômetro contratado e a distância a ser percorrida.

19. DOS TURNOS DE OPERAÇÃO

19.1. O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da Prefeitura de São José da Tapera/AL conferir se todos os turnos estão sendo atendidos.

19.2. Visando a diminuição de custos e otimização do transporte, os veículos deverão fazer mais de um turno por rota, ou ainda rotas diferentes, nas condições previstas na escala de trabalho, parte integrante do presente documento.

20. DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

20.1 A empresa contratada deverá dispor dos seguintes componentes físicos:

20.1.1. Infraestrutura física;

20.1.2. Veículos; e,

20.1.3 Equipamentos e metodologia de gestão e controle.

20.2 Os serviços prestados deverão contar com operacionalização que garanta:

20.2.1. A regularidade

20.2.2. A segurança;

20.2.3. O conforto; e,

20.2.4. A programação e controle dos serviços.

20.3 Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá levar em conta os seguintes agentes do serviço:

20.3.1. Operador;

20.3.2. Alunos e responsáveis;

20.3.3. Gestores escolares; e,

20.3.4. Poder Público.

21. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

21.1. Relativas às condições operacionais:

21.1.1. Os veículos adequados ao transporte de escolares deverão atender rigorosamente às especificações abaixo relacionadas:



21.1.2. ÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade mínima para 40 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;

21.1.3. MICROÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade mínima para até 30 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.

21.1.4. VAN: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade mínima para até 16 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.

21.2. Idade dos veículos: de acordo com a Portaria DP n.º 002/2009 (art. 3º), a qual estabelece critérios para a expedição de circulação destinada aos veículos de transporte de escolares, a idade permitida para a frota é a seguinte:

21.2.1. **Micro-ônibus, ônibus e VAN: até 10 anos completos;**

21.2.2. Desta forma, fica estabelecido como idade máxima permitida para os veículos a contida acima, devendo a empresa ao compor os preços e elaborar a sua proposta levar em conta a presente condição, que deverá ser observada e mantida durante toda a execução do contrato.

21.2.3. Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá constar de forma expressa o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;

21.2.4. Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da carteira de habilitação – CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;

21.2.5. Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;

21.2.6. Os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura de vidros corrediços que deve ser de 10cm;

21.2.7. Portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;

21.2.8. Os veículos não poderão utilizar insulfilm, nem poderão ser movidos à gás, no último caso, somente quando vier de fábrica.

21.3. **Relativas à sinalização dos veículos**

21.3.1. Ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação “ESCOLAR”.

21.4. **Relativas à vistoria dos veículos**

21.4.1. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, de acordo com a lista de checagem específica, a qual deverá verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação em vigor;

21.4.2. O município de Garanhuns, para fins de gestão e fiscalização dos serviços contratados, procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial no que tange a segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários;

21.4.3. Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na base legal desse termo;

21.4.4. Prefeitura de São José da Tapera/AL, para fins de fiscalização poderá realizar vistoria nos veículos como procedimento de controle interno, no entanto, a vistoria prevista no art. 136, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTB é obrigatória para todos os veículos que estiverem sendo utilizados para realizar o transporte de escolares, inclusive aqueles que trafegarem na condição de veículo reserva.

21.5. Relativas às condições de relacionamento

21.5.1. A empresa contratada deverá manter uma sede no município de Garanhuns para atendimento das demandas local, indicando um preposto apto a tal;

21.5.2. Implantar um modelo de gestão de forma interativa, cientificando e adotando as determinações da Secretaria Municipal de Educação, visando à boa e segura prestação dos serviços.

22. DA GESTÃO DO TRANSPORTE

22.1. A gestão do transporte escolar é instrumento indispensável à universalização e qualidade da educação básica, assim como um dever do Estado à medida que configura uma garantia de acesso e permanência do estudante no ambiente escolar.

22.2. Assim, para que os alunos possam desfrutar do que é seu privilégio e direito, da forma mais perfeita possível, é necessário trabalhar na otimização dos sistemas de informações relacionados à logística do transporte escolar municipal, integrando todos os atores do processo, tais como: escolas, professores, alunos, motoristas, e demais funcionários responsáveis pelo desenvolvimento do processo.

23. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

23.1. Para medir a qualidade dos serviços a serem prestados, serão utilizados alguns parâmetros:

- O acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança, tendo o embarque e desembarque dos alunos, paradas próximas a sua residência e unidade de ensino;
- A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;
- O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;

- d) As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;
- e) O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;
- f) As condições higiênico-sanitárias do veículo;
- g) Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;
- h) A adaptação permanente do serviço às demandas que variam;
- i) O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar, exaustivamente elencados no presente documento.

24. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECIAIS

24.1. Deverão ser estabelecidas, caso haja necessidade, as condições especiais para o embarque e desembarque de alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

- a) A empresa licitante poderá, caso julgue necessário, com fulcro no art. 72 da Lei 8.666/93, terceirizar a prestação dos serviços no limite de 30% (trinta por cento) da frota, porém, tal prática não poderá onerar, nem desobrigar a empresa no cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no presente certame, devendo observar o percentual de comprovação de frota própria. No caso da frota terceirizada, o licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe do quantitativo de veículos estabelecido no edital do qual o presente documento faz parte, tudo de acordo com o art. 3º da Resolução 06/2013 do TCU e o art. 72 da lei 8666/93;
- b) Não serão permitidas caronas, salvo tratar-se de funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por aluno em caráter excepcional, desde que não coloque em risco a segurança das crianças e respeite a capacidade de lotação do veículo;
- c) Em razão do compromisso da Administração Municipal com a política de inclusão e acesso ao ensino, serão beneficiados ainda, os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino;
- d) Poderá, a critério da Prefeitura de São José da Tapera/AL, utilizar o(s) veículo(s) para atividades extraclasse, situação em que será adequado ao percurso a quilometragem e o valor do quilômetro contratado.

25. DO PERFIL DA EMPRESA LICITANTE A SER CONTRATADA

25.1. A Lei nº 8.666/93, arts. 28 a 31 estabelecem a documentação exigida das empresas participantes de licitação. Assim, a empresa que quiser prestar serviço de transporte escolar deverá apresentar documentos referentes a:

- a) Idoneidade técnica;
- b) Idoneidade financeira;
- c) Idoneidade jurídica;

d) Idoneidade legal.

25.2. Todos os encargos oriundos da prestação dos serviços de transporte escolar serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme contido no art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

26. DOS CONDUTORES

26.1. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa contratada e deverá atender às seguintes exigências:

26.2. Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP:

26.2.1. Ter idade superior a 21 anos;

26.2.2. Ter habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;

26.2.3. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

26.2.4. Não ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

26.2.5. Certidão de distribuição negativa, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores (art. 329 do CTB);

26.2.6. 02 Fotos 3x4 coloridas e recentes;

26.2.7. Apresentar cópia da CNH;

26.2.8. Apresentar cópia da Identidade, CPF;

26.2.9. Apresentar cópia do Comprovante de Residência;

26.2.10. Apresentar Certificado de Formação de Condutor para atuar junto ao transporte escolar, contendo palestras educativas com as seguintes temáticas: Primeiros Socorros, Educação e Cidadania, Meio Ambiente, Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Direção Econômica, Trato com os Alunos e Regras de Condução, totalizando 45h/a.

26.2.11. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

26.2.12. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

26.2.13. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.

26.2.14. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

26.2.15. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento;

26.2.16. Não fumar no interior do veículo;

26.2.17. Dirigir de forma profissional e adequada, evitando freadas bruscas, arrancadas ou qualquer prática que caracteriza direção perigosa;

26.2.18. Não utilizar o veículo para tratar de assuntos alheios aos serviços contratados;

26.2.19. Não ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;

26.2.20. Não fixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza, sem a autorização expressa da contratante.

27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. Os critérios de seleção estão dispostos no art. 45, da Lei n.º 8.666/93, sendo:

27.1.1. Menor Preço do KM rodado.

27.1.2. A Administração utilizou índices oficiais para elaborar a composição dos preços do quilômetro, assim como utilizará critérios objetivos para a escolha das propostas.

28. DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

28.1. A remuneração do prestador de serviço de Transporte Escolar poderá sofrer modificação em função de alterações impostas pela Administração ou fatos adversos surgidos no decorrer do contrato, existindo previsão legal de reajustes e revisões do valor para estes casos na minuta do contrato.

28.2. Refere-se ao processo de atualização dos valores contratados em função de acréscimos ou perdas inflacionárias, sendo sua ocorrência normalmente anual e definida em função de índices previstos no contrato.

29. DA INFORMAÇÃO DAS ROTAS

29.1. A definição das rotas para o transporte dos alunos foi realizada dentro dos moldes estabelecidos na **RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021-FNDE**.

29.2. Dessa forma, é imperioso que a empresa atente - se para a leitura dos conceitos abaixo, transcritos da Resolução acima referenciada:

29.2.1. **ROTA** – é a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais. Tais itinerários podem ser percorridos em até três turnos (manhã, tarde e/ou noite) e em dois sentidos (ida ou volta); (Art. 1º, VI)

29.2.2. **ITINERÁRIO** – é o percurso orientado realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos, sendo materializado por um conjunto de Pontos Notáveis apresentados em sequência numérica conforme são percorridos; (Art. 1º, VII)

Ainda sobre as rotas é importante registrar:

- a) Os itinerários foram estabelecidos de acordo com a demanda detectada à época da elaboração do presente termo, no entanto, estes poderão sofrer adequações em razão de situações motivadamente comprovadas com vistas à suprir necessidades ocorridas durante a execução do contrato tais como: modificação de itinerário para mais ou para menos; supressão de itinerário; inserção de itinerário, entre outros;
- b) O trajeto que os veículos percorrerão, via de regra, é espaço rural, portanto, estrada de terra. Assim é importante que a empresa ao cotar os itens esteja ciente de tal condição e que disponibilize veículo adequado para trafegar nessas condições, sobretudo no período de chuvas, quando o acesso torna-se ainda mais difícil.
- c) É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

30. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

30.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no edital do qual o presente termo é parte integrante, acompanhada de:

- a) **BDI (Benefício e Despesas Indiretas);**
- b) **Composição de Preços Rota a Rota do custo do KM;**
- c) **Memória de Cálculo;**
- d) **Referenciais de Preços.**

Nota 1: A ausência de qualquer dos itens acompanhado da proposta de preços ensejará na desclassificação compulsória da empresa.

Nota 2: A elaboração da composição de custos deverá traduzir os custos do transporte escolar de forma coerente e objetiva, em sintonia com a memória de cálculo, que deverá ser de fácil entendimento, assim como os referenciais de preços utilizados deverão constar nas composições para validar os custos orçados.



31. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

31.1. A licitante deverá apresentar junto aos documentos de HABILITAÇÃO a seguinte declaração:

Que caso seja vencedora do certame, no prazo máximo de 5 dias úteis, apresentará:

31.1.1. METODOLOGIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – de acordo com o presente termo e demais documentos e leis regulamentadoras do serviço.

31.1.2. XEROX DO CRLV DOS VEÍCULOS EM NOME DA EMPRESA OU DECLARAÇÃO FORMAL DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO.

32. VIGÊNCIA

32.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura. A previsão para o início é logo o término da licitação.

32.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

33. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

33.1. A execução contratual será fiscalizada pelo setor de transporte da Secretaria de Educação.

34. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

34.1. São obrigações da CONTRATADA:

34.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

34.3. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

34.4. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;

34.5. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

34.6. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

34.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

34.8. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

34.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

34.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;

34.10. Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

34.1.1. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

34.1.2. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

34.1.3. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;

34.1.4. Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aos condutores;

34.1.5. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade na prestação do serviço, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

34.1.6. Manter escritório na sede da CONTRATANTE se porventura for domiciliada em outro Município de qualquer estado do Território Nacional, indicando o preposto responsável;

34.1.7 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

34.1.8 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

34.19 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante.

34.2 No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.

34.21 A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trajeto licitado, não será permitido, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.

34.22 A contratada deverá apresentar documentação de 01 (um) veículo de sua propriedade, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no presente Termo de Referência, para substituir os veículos, que estiverem prestando serviços em caso de um deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados durante todos os dias letivos de acordo com o calendário escolar.

34.23 No decorrer da prestação de serviços, o Setor de Transporte Escolar deverá proceder outras avaliações em período semestral nos referidos veículos a fim de atestar se os mesmos permanecem com as condições exigidas tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como a renovação da emissão de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo DETRAN. A critério da Secretaria de Educação os veículos poderão ser inspecionados a qualquer momento.

34.24 A empresa adjudicadora do certame deverá dispor de metodologia para realizar a gestão do transporte escolar, utilizando-se de sistema próprio para o serviço contratado, com minimamente as seguintes características.

34.25 Desta forma, o sistema de gestão do transporte escolar, deverá ter condições de oferecer à Secretaria Municipal de Educação recursos informacionais (dados e informações) quantitativos e qualitativos que incrementem melhorias nos processos de gestão e administração, assim como possibilitem melhorias no planejamento estratégico do serviço oferecido no município.

34.26 Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e

rotas) permitindo à Secretaria de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;

34.27 Controlar a regularidade da documentação de todos os veículos, sobretudo a habilitação dos condutores;

34.28 Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, de higiene e de aparência dos veículos;

34.29 Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos, pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola de cada roteiro;

34.30 Realização periódica de campanhas educativas sobre o uso do veículo e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;

34.31 Fornecer à Secretaria de Educação relatório bimestral ressaltando a conservação dos veículos, a regularidade da documentação e continuidade dos serviços.

34.32 Outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria de Educação e que não estejam foram do previsto na contratação feita.

34.33 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante**, após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

34.34 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

34.35. Arcar com o pagamento e manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

34.36. Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

34.37. Cumprir com o percurso destinado aos dias chuvosos;

35. São obrigações da CONTRATANTE:

35.1 É de competência exclusiva da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:

35.1.1. Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (condutores e escolares) mediante criação de banco de dados que permita o acesso imediato a qualquer informação de interesse institucional, necessária à boa prestação e utilização dos serviços;

35.1.2. Realizar campanhas educativas periódicas relativas ao uso do veículo e legislação do trânsito,

junto aos condutores, aos estudantes e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;

35.1.3. Editar e distribuir cartilha educativa sobre segurança no trânsito, responsabilidades, direitos e deveres dos estudantes e dos condutores, no Programa de Transporte Escolar;

35.1.4. Implementar sistemática de acesso e utilização do transporte escolar mediante a emissão de carteiras de identificação dos estudantes, cujo controle será feito pelo condutor do veículo em articulação com as escolas.

35.2. Durante os períodos chuvosos, definir um novo percurso, caso seja necessário, o qual poderá ser definido através de ordem de serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

35.3. Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências, instrumento esse que deverá ser atualizado diariamente pelos responsáveis da Secretaria de Educação (os seus fiscais) e também pela empresa vencedora do certame.

35.4. A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como pelo dano causado a terceiros.

35.5. A contratante não se responsabiliza pelo pagamento do salário, nem dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados da contratada.

36. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

36.1 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN, em virtude da vistoria periódica (a cada 6 meses), oferecendo perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações dos órgãos de trânsito, devendo estarem com toda documentação regular, em cumprimento as exigências dos art. 136 a 139 do CTB.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

37.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) Apresentação da Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e da Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF. Ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

38. DO REAJUSTE

38.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

38.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC ou outro correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

38.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

38.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

38.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

38.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

39. DA SUBCONTRATAÇÃO

39.1. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo quando a situação se enquadre nos moldes do Inc. II, art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, e expressamente autorizado pela contratante, até o limite máximo de 30% (por cento) do objeto contratado.

40. DA GARANTIA CONTRATUAL

40.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

40.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

40.2.1. Seguro-garantia;

40.2.2. - Fiança bancária, conforme art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

40.2.3. No caso de caução em espécie o valor deverá ser depositado em conta, em nome da Prefeitura de São José da Tapera/AL, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução do contrato firmado entre a empresa vencedora do certame e a Prefeitura, até o término final, bem como de seus aditivos se houver;

40.2.4. O valor deverá ser depositado logo após assinatura do contrato, com a apresentação de comprovante de depósito bancário, necessário à identificação do mesmo, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida Instituição Financeira Oficial.

41. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

41.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

41.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

41.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

41.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

42. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços aqui previstos, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição.

43. DA VIGÊNCIA DA ATA E VIGÊNCIA DOS FUTUROS CONTRATOS

43.1. Vigência da Ata: por 12 meses, contada da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

43.2. Vigência do Contrato: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

44. DOS VALORES COTADOS

44.1. As propostas e os lances apresentados no certame deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1. Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura de São José da Tapera/AL, o gestor contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

45.2. Fica eleito o foro da cidade de São José da Tapera/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

46. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

46.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

47. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

47.1 Certificamos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

São José da Tapera/AL, 08 de março de 2022.

Renildo Oliveira Pereira

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL Nº (...)/2022

Processo Administrativo nº 003.009.080322

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14, sediada à Rua do Comércio, 209 – Centro – São José da Tapera- AL, 57.445-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. JARBAS PEREIRA RICARDO, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF/MF de nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/2021, homologado em xx/xx/2021, integrante do Processo Administrativo nº 003.009.080322, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto a contratação por registro de preço para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL, contratante por 12 meses.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;



7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de São José da Tapera por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
 - 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
 - 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
 - 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
 - 9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

São José da Tapera/AL, _____ de _____ de _____.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPER/AL, E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPER/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14, sediada à Rua do Comércio, 209 – Centro – São José da Tapera-AL, 57445-000, representado pelo Prefeito, Sr. Jarbas Pereira Ricardo, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatutosocial...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação por registro de preço para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL, em conformidade com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			
2			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de São José da Tapera/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC ou outro correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo quando a situação se enquadre nos moldes do Inc. II, art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, e expressamente autorizado pela contratante, até o limite máximo de 30% (por cento) do objeto contratado.



8. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

9.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



9.4.6. A satisfação da Administração usuária.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Será permitida a subcontratação de parte da prestação do serviço, até o limite admitido pela Administração dos serviços objeto do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São José da Tapera/AL.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José da Tapera/AL, em _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, e no item 4.4.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 4.4.4 do Edital da licitação de
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 4.4.5 do Edital
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO I

ORÇAMENTO BASE



LOTE ÚNICO

LINHA/ ROTA	TURNO			ITINERÁRIO - GEORREFERENCIAMENTO	VEÍCULOS	IDA / VOLTA	KM / MENSAL	VALOR UNIT. KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR 20 DIAS	VALOR 200 DIAS LETIVOS
	MAT.	VESPER.	NOT.								
1	MATUNINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do Povoado água salgada circulando ,recolhendo os alunos ate as escola Santa Ana. Este veiculo transporta alunos especias (AEE). Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede , em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado água salgada.	VAN	11	220	R\$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta oito centavos)	R\$ 382,58 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 7.651,60 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)	R\$ 76.516,00 (setenta seis mil, quinhentos e dezesseis reais)
2	MATUNINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do Povoado passagem do roque, passando pelo sitio cacimba cercada indo ate o povoado caboclo deixando alunos na escola e apois segue ate o destino final na escola da sussuarana. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da sussuarana, fazendo o mesmo trajeto de volta para o destino inicial.	VAN	33	660	R\$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos)	R\$ 405,57 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 8.111,40 (oito mil, cento e onze reais e quarenta centavos)	R\$ 81.114,00 (oitenta e um mil, cento e quatorze reais)
3		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12:00 das imediações do sitio passagem do roque passando pelo sitio cacimbas cercada subindo ate as imediações da do sitio sussarana chegando ate o detrito de caboclo onde seu destino final e a escola estadual do caboclo. Volta/FP: Retornando às 5:00h saindo da sede da Escola do caboclo , em	VAN	22	440	R\$ 17,91 (dezessete reais e noventa e um centavos)	R\$ 394,02 (trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos)	R\$ 7.880,40 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)	R\$ 78.804,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais)

				direção ao seu destino final nas imediações do sitio passagem do roque.							
4	MATUNINO -	VESPERTINO -		Ida/IP: Saída às 6h e 30min das imediações do Povoado brejinho passando pelos os sitios laginha,salão,quixabeira quechando nas imediações do povoado caboclo onde o mesmo deixa alunos na escolas da rede municipal e no estadual terminado assim seu trajeto. Volta/FP: Retornando às 12:00h saindo da sede da Escola do estado fazendo o mesmo trajeto de volta ate o povoado brejinho.	VAN	22	440	R\$ 17,91 (dezesete reais e noventa e um centavos)	R\$ 394,02 (trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos)	R\$ 7.880,40 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)	R\$ 78.804,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais)
5		VESPERTINO -	NOTURNO	Ida/IP: Saída às 12h e às 18h das imediações do Sítio Lagoa do Tanque, em direção ao Sítio Fazenda São José, onde segue pelo Sítio Fazenda São José, passando pelo Sítio Esperança, em seguida passa pelo Sítio Cachoeira, passando pelo Sítio Poços com destino a sede da Escola Santa Ana, onde deixa os alunos no Percuro Final na sede da Escola Santa Ana. Volta/FP: Retornando às 17h e às 22h e 30min saindo da sede da Escola do Sítio Água Salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa do Tanque.	VAN	58	1160	R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 431,52 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 8.630,40 (oito mil, seiscentos e trinta reais, quarenta centavos)	R\$ 86.304,00 (oitenta e seis mil, trezentos reais)

6	MATUTINO		<p>Ida/IP: Saída às 5h50min das imediações do Sítio Medeiros, com destino ao Sítio Logrador, depois segue pelo Sítio Cachoeirinha, em seguida chegando ao seu destino final a sede da E. E. Lucilo José Ribeiro. Após deixar os alunos na E. E. Lucilo José Ribeiro, é realizado um Percurso Extra, deixando alguns alunos no Nossa Senhora de Fátima, em seguida outros alunos na Escola Wellington e depois segue viagem para o Sítio Caminho Velho, seguindo para o seu destino final na sede da Escola Nossa Senhora de Fátima. Volta/FP: Retornando às 11h15 saindo da a sede da Escola Nossa Senhora de Fátima, passando pelas mesmas localidades, chegando ao seu destino final no Sítio Medeiros.</p>	VAN	60,40	1208	R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos)	R\$ 434,28 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)	R\$ 8.685,52 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	R\$ 86.855,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
7	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Quando os alunos do horário da manhã são entregues, os alunos do horário da tarde já são recolhidos na volta do percurso, saída às 12h05min das imediações do Sítio Cachoeirinha, com destino ao Sítio Logrador, depois segue pelo Sítio Medeiros, em seguida se direciona ao Sítio Sucupira. Após recolher os alunos no Sítio Sucupira, segue em direção a Escola E. E. José Soares Filho. Logo após, faz um percurso extra, onde segue para o Sítio Caminho Velho, retornando para EMEIF</p>	VAN	80,08	1601,6	R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 454,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)	R\$ 9.081,07 (nove mil e oitenta e um reais e sete centavos)	R\$ 90.810,72 (noventa mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos)

				Nossa Senhora de Fátima. A linha amarela representa os alunos deixados na escola do Estado, enquanto a linha vermelha representa os alunos deixados na escola do Município. Volta/FP: Retornando às 16h45 saindo da a sede da Escola Nossa Senhora de Fátima, passando pelas mesmas localidades, chegando ao seu destino final no Sítio Sucupira.							
8			NOTURNO	Ida/IP: Saída às 17h e 30 min das imediações do Sítio Água Salgada, em direção a sede da Escola Santa Ana, onde deixa alguns alunos e segue para buscar outros alunos, tendo um Percurso Extra no retorno, onde novamente deixa os alunos no Percurso Final na sede da Escola Santa Ana. Volta/FP: Retornando às 22h e 30 min saindo da sede da Escola do Sítio Água salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Água Salgada.	VAN	37,20	744	R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos)	R\$ 409,94 (quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 8.198,88 (oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 81.988,80 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
9	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h30min das imediações do Povoado Lagoa da Cobra, com destino ao Povoado Sagaldinho; Em seguida retorna para o Sítio Moçambique, chegando ao seu destino final a sede da Escola E. M. E. I. F. José Alves da Silva. Volta/FP: Retornando às 12h e às 17h saindo da sede da Escola de Salgadinho, passando pelo Sítio Moçambique, chegando ao seu	MICRO-ÔNIBUS	32	640	R\$ 12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 404,48 (quatrocentos e quatro reais e quarenta oito centavos)	R\$ 8.089,60 (oito mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)	R\$ 80.896,00 (oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais)

				destino final no Povoado Lagoa da Cobra.							
10	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 07h10 e às 12h40 das imediações da E. E. Lucilo José Ribeiro, em direção à Praça de Eventos, onde recolhe alguns alunos juntos com as mães, e segue para buscar outros alunos juntamente com as mães na AL 220 defronte a MS Pousada, retornando novamente pela AL 220 e adentrando a Rodovia Prefeito Geraldo Novais, onde novamente recolhe alguns alunos e mães, retornando para o Percurso Final com destino a CMEI Evandro Cardoso. Deixando os alunos na CMEI, volta pelo mesmo percurso imediatamente, para deixar as mães que foram acompanhando as crianças. Volta/FP: Retornando às 11h e 16h40 saindo da sede da CMEI, em direção ao seu destino final nas imediações da E. E. Lucilo José Ribeiro, repetindo o mesmo esquema, recolhendo primeiro as mães e depois indo buscar os alunos na CMEI para deixá-los em suas residências.	ÔNIBUS	47,2	944	R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos)	R\$ 542,80 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)	R\$ 10.856,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)	R\$ 108.560,00 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta reais)
11	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 15min das imediações do Sítio Boca Negra, em direção ao Sítio Cachoeirinha, na sede da Escola Possidônio	VAN	45,6	912	R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos)	R\$ 418,61 (quatrocentos e dezoito reais e	R\$ 8.372,16 (oito mil, trezentos e	R\$ 83.721,60

				Gadi, onde faz o retorno com sentido ao Sítio Pedra Miúda, onde novamente faz o retorno com sentido ao Sítio Serrinha, retornando novamente em direção ao seu destino final na Sede da Escola Possidônio Gadi às 7h. Volta/FP: Retornando às 12h e às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Cachoeirinha, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Boca Negra.					sessenta e um centavos)	setenta e dois reais e dezesseis centavos)	(oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
12	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sitio palestina passando pela al 220 passando pelo sitio cacimbas chegando ao seu panto final no sitio babacona escola santa helena. No horario vespertino faz o mesmo trajeto. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da santa helena no sitio babaco fazendo o trjeto de volta ate o ponto inicial. E já recolhe os aluno dos horario vespertino voltando para a escola santa helena	VAN	66	1320	R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 439,56 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 8.791,20 (oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)	R\$ 87.912,00 (oitenta e sete mil, novecentos e doze reais)
13			NOTURNO	Ida/IP: Saída às 18h e 40min das emediações do povoado agua salgada passnado pelos os sitio cacimbas boa esperança, em direção ao povoado agua salgada , na sede da Escola chegando seu destino final a sede às 19h. Trasportano aluno do Eja Volta/FP: Retornando às 21h e 30 mim saindo da sede da Escola da agua salgada , fazendo o mesmo percuso voltando	VAN	20	400	R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos)	R\$ 392,00 (trezentos e noventa dois reais)	R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)	R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)

14		VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 11:30h das emediações do Caldeirão, passando pelo Sitio Tingui, indo em direção as mediações do Sitio Furna em busca dos alunos, logo depois passando por Cacimba do Barro até a Escola Estadual do Caboclo, changando às 13:20h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, passando por Cacimba do Barro, indo as emediações do Sitio Furna, deixando os primeiros alunos, logo após indo até Sitio Tingui, finalizando no ultimo aluno no Caldeirão.</p>	VAN	62	1240	R\$ 7,03 (sete reais e três centavos)	R\$ 435,86 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 8.717,20 (oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos)	R\$ 87.172,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e dois reais)
15	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sitio união passando pelo sitio aurora indo ate o sitio palestina pela rodovia al 220 retortnado ate a escola do distrito caboclo . Ida/IP: saida as 12h e 30 min das emediações do sitio uniao passando pelo sitio aurora fazendo uma rodada extra ate o sitio pilão fazendo retorno ate a escola do municipal Antonio agostinho dos anjos Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do cabolclo, em direção ao seu destino final nas imediações do sitio união. No horario vespertino fazendo o mesmo trajeto de volta</p>	VAN	41	820	R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos)	R\$ 413,69 (quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 8.273,80 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 82.738,00 (oitenta dois mil, setecentos e trinta e oito reais)

16	MATUTINO		IDA/IP: Às 12:00 das emediações da AL-220 Sítio Alto das Laranjeiras sentido ao Sítio Macena e depois , Retornando pela mesma estrada passando pelo Sítio Angico, chegando ao seu destino final na sede da Escola Bob Pierce. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso	VAN	38	760	R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos)	R\$ 410,78 (quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos)	R\$ 8.215,60 (oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)	R\$ 82.156,00 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais)
17	MATUTINO	VESPERTINO	da/IP: No turno maututino: Saída do Início do Percurso às 6h e 10min das emediações do Sítio Cachoeira passando pelos sítios Riacho das Cacimbas, Lagoa das Pedras, Salão, Serrote Vermelho, Lagoa de Zé Luiz, Pitombeira e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 7h e 20min. No turno Verpertino: Saída do Início do Percurso às 12h e 10min das emediações do Sítio Cachoeira passando pelos sítios Riacho das Cacimbas, Lagoa das Pedras, Salão, Serrote Vermelho, Lagoa de Zé Luiz, Pitombeira e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 13h. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 30min saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cachoeira por volta das 12h e 10 min. Vespertino: Retornando às 17h saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso	VAN	78	1560	R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)	R\$ 452,40 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 9.048,00 (nove mil e quarenta e oito reais)	R\$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais)

				inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cachoeira por volta das 17h e 50 min.							
18	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do Povoado Marruá, em direção ao Sítio Bananeira, na sede da Escola chegando seu destino final a sede da Escola Manoel Pedro de Melo às 7h. Iniciando um percurso extra só de ida com destino à Escola Estadual Lucilo José Ribeiro. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da Bananeira, em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado Marruá.	VAN	29,7	594	R\$ 13,54	R\$ 402,14 (quatrocentos e dois reais e quatorze centavos)	R\$ 8.042,76 (oito mil e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)	R\$ 80.427,60 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
19	MATUTINO			Ida/IP: Saída do Percurso matutino às 6h e 30min das emediações do Sítio Riacho das Cacimbas, passando pelos Sítios Lagoa das Pedras, Laginha, Salão e depois em direção ao seu destino final Sítio Quixabeira na sede da Escola por volta das 7h e 25 min. Volta/FP: Retornando do	VAN	23	460	R\$ 17,18 (dezessete reais e dezoito centavos)	R\$ 395,14 (trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)	R\$ 7.902,80 (sete mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos)	R\$ 79.028,00 (setenta e nove mil e vinte e oito reais)

				percurso matutino às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Quixabeira, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Riacho das Cacimbas por volta das 12 horas.							
20		VESPERTINO		Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 12h das imediações do Sítio Lagoa das Pedras, passando pelos Sítios Riacho das Cacimbas, Salão, Laginha e depois em direção ao final do percurso no Sítio Brejinho na sede da Escola por volta das 13h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Brejinho, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa das Pedras por volta das 18 horas.	VAN	31,06	621,2	R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos)	R\$ 403,47 (quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 8.069,39 (oito mil, sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)	R\$ 80.693,88 (oitenta mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)
21	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 15min das imediações do Sítio Morro Preto, passando pelo Sítio Fazenda Nova, em direção ao seu destino final Sítio Medeiros na sede da Escola por volta das 7h e 20 min. Refazendo o mesmo percurso no Turno Vespertino, saindo do Início do Percurso às 12h e 15 min, chegando ao fim do percurso às 13 h. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Medeiros, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Morro Preto, deixando o	VAN	56,2	1124	R\$ 7,64	R\$ 429,37 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)	R\$ 8.587,36 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)	R\$ 85.873,60 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

				ultimo aluno por volta 12h e 15min.							
22	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 30min das imediações do Sítio Fazenda Nova, passando pelo Sítio Medeiros, Sucupira onde faz o retorno passando novamente pelo sítio medeiros em direção ao sítio angico e logo após em direção ao seu destino final Sítio Sussuarana na sede da Escola Bob Pierce por volta das 7h e 40 min. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Sussuarana, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Fazenda Nova, por volta 12h e 15min.	MICRO-ÔNIBUS	32,6	652	R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 420,21 (quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos)	R\$ 8.404,28 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)	R\$ 84.042,80 (oitenta e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)
23		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12h e 15min das imediações do Sítio Fazenda Nova, passando pelo Sítio Morro Preto, Medeiros de Cima em direção ao seu destino final na Escola Estadual José Soares Filho em São José da Tapera, por volta das 13h e 10min. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola José Soares Filho, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Fazenda Nova, por volta 12h e 15min.	VAN	45,3	906	R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)	R\$ 418,12 (quatrocentos e dezoito reais e doze centavos)	R\$ 8.362,38 (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)	R\$ 83.623,80 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
24	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída do Percurso matutino às 7h das imediações do Sítio Cacimbas, passando pelo Sítio Boa Esperança, em direção	VAN	59,04	1180,8	R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos)	R\$ 432,76	R\$ 8.655,26 (oito mil, seiscentos e cinquenta e	R\$ 86.552,64 (oitenta e seis mil, quinhentos e

				<p>ao seu destino final Sítio Água Salgada na sede da Escola por volta das 7h e 40 min. No percurso no Turno Vespertino, saindo do Início do Percurso, também nas imediações do sítio Cacimbas, passando pelos sítios Boa Esperança, Água Salgada, Bom Nome em direção ao Destino Final na Escola Estadual do Caboclo, chegando ao fim do percurso às 13 h. Volta/FP: Retornando do percurso matutino às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Água Salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas, deixando o ultimo aluno por volta 12h. No Retorno do percurso Vespertino, sai da se da escola por volta das 17 horas, fazendo o percurso inverso, chegada por volta das 18 horas ao final do percurso.</p>					(quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)	cinco reais e vinte e seis centavos)	cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
25	MATUTINO		<p>Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 6h e 30min das imediações do Sítio Quixabeira passando pelos Sítios Pitombeira, Lagoa de Zé Luiz, Riacho do Meio e depois em direção ao final do percurso no Sítio Quixabeira na sede da Escola por volta das 7h e 30min. Volta/FP: Retornando às 11h 30 min saindo da sede da Escola do Sítio Quixabeira, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Riacho do Meio por volta das 12h e 30min.</p>	VAN	24	480	R\$ 16,51 (dezesesseis reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 396,24 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 7.924,80 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 79.248,00 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)	

26		VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 12h das imediações do Sítio Quixabeira passando pelos Sítios Pitombeira, Serrote Vermelho, Riacho da Onça, Riacho do Cuidado, Rua Nova, Cava Ouro e depois em direção ao final do percurso no Sítio Brejinho na sede da Escola por volta das 13h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Brejinho, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Quixabeira por volta das 18h.</p>	VAN	41,8	836	R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos)	R\$ 414,66 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 8.293,12 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos)	R\$ 82.931,20 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
27	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	<p>Ida/IP: No turno matutino: Saída do Início do Percurso às 6h e 50min imediações do Sítio Craúnas passando pelo loteamento de Iran seguindo em direção às Escolas Nossa Senhora de Fátima, Wellington Pinto Fontes e de pois em direção à Escola Elisabeth Jacoba Maria Bogers por volta das 7h e 30min. No turno Verpertino: Saída do Início do Percurso às 12h e 20min imediações do Sítio Craúnas passando pelo loteamento de Iran seguindo em direção às Escolas Nossa Senhora de Fátima, Wellington Pinto Fontes e depois em direção à Escola Elisabeth Jacoba Maria Bogers por volta das 13h. No turno Noturno: Saída do Início do Percurso às 18h das imediações do Sítio Craúnas passando pelo</p>	VAN	21,2	424	R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 393,26 (trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)	R\$ 7.865,20 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)	R\$ 78.652,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois - reais)

				<p>loteamento de Iran seguindo em direção a Escola Nossa Senhora de Fátima. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 30min saindo da Escola Elisabeth, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Craúnas por volta das 12h e 20 min. Vespertino: Retornando às 17h saindo da Escola Elisabeth, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Craúnas por volta das 17h e 40 min. Noturno: Retornando às 22h saindo da Escola Nossa Sra. de Fátima, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Craúnas por volta das 22h e 30 min.</p>							
28			NOTURNO	<p>Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 18h das emediações do Sítio Cacimbas passando pelos sítios Sítio Craíbas, Assentamento Selma Bandeira, Mocambo, Povoado Piau, Umburana em seguida em direção ao Final do Percurso na Escola Santa Helena, por volta das 19h. Volta/FP: Retornando às 22h e 20 min saindo da Escola Municipal Santa Helana do Sítio Lagoa do Mato, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas por volta das 23h e 30 min.</p>	VAN	64	1280	R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 437,76 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)	R\$ 8.755,20 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)	R\$ 87.552,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

29	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: No turno matutino: Saída do Início do Percurso às 11h e 40min emediações do Sítio Caimbas passando pelos sítios Água Salgada, Poço do Bom Nome, Bom Nome, Morro do Chapéu, Palestina e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 13h e 10min. Volta/FP: Matutino: Retornando às 17h saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas por volta das 17h e 45 min.</p>	VAN	38	760	R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos)	R\$ 410,78 (quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos)	R\$ 8.215,60 (oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)	R\$ 82.156,00 (oitenta dois mil, cento e cinquenta e seis reais)
30	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: No turno matutino: Saída do Início do Percurso às 7h das emediações do Sítio Olho Dágua do Padre e depois em direção à Escola do Sítio Pedra por volta das 07h e 30min. No turno Vespertino: Saída do Início do Percurso às 11h e 30min das emediações do Sítio Olho Dágua do Padre e depois em direção à Escola do Sítio Pedra Miúda por volta das 12h e 40min. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 15 min saindo da Escola do Sítio Pedra Miúda, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho Dágua do Padre por volta das 11h e 45 min. Vespertino: No retorno vespertino é feito um percurso Extra só de volta saindo da escola às 16h e 40 min em Direção ao Sítio Espírito Santo</p>	VAN	21,6	432	R\$ 18,22 (dezoito reais e vinte e dois centavos)	R\$ 393,55 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 7.871,04 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos)	R\$ 78.710,40 (setenta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos)

				por volta das 17h e 10min, retornando à escola às 17h e 30 min saindo da Escola do Sítio Pedra Miúda, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho D'água do Padre por volta das 18h.							
31	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h e 20min das imediações do povoado macena indo em direção a cidade até a escola estadual Lucilo Jose Ribeiro</p> <p>Ida/IP: Saída às 12h e 30min das imediações do povoado macena indo em direção ao Sítio Auto do Angico e retornando a cidade até a escola estadual Lucilo Jose Ribeiro e Jose Soares Filho, após indo até o Sítio Ventura, recolhendo alunos da rede municipal até as escolas Audaírio Maciano, Wellington Pintos Fontes, Nossa Senhora de Fátima e Elisabeth Jacoba</p> <p>terminado o percurso. Volta/FP: Retornando às 12h e 00 min fazendo o trajeto de volta até o povoado Macena.</p> <p>Volta/FP: Retornando às 16h e 45 min fazendo o trajeto de volta até passando nas escolas da rede municipal indo até o Sítio Ventura e retornando a cidade recolhendo</p>	VAN	87,2	1744	R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)	R\$ 462,16 (quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)	R\$ 9.243,20 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)	R\$ 92.432,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

				os alunos da rede estadual , passando pelo auto do angico indo ate o povoado macena , onde e seu trajeto final.							
32	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do Sitio cacimbas passando pelositios boa esperança, agua salgada ,aruera chegando no destrito de caboclo inda para a escola estadual. Sendo esta rota matutino e vespertino. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola estadual de caboclo , em direção ao seu destino final nas imediações do sitio cacimbas.	VAN	40	800	R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos)	R\$ 412,80 (quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)	R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)	R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
33	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do sitio cacimbas passando pelo sitios cabimbas, boa esperança chegando ate a escola de agua salgada. Ao deixar os alunos do turno matutino,começa a recoler os do turno passando pela mesma rota. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da Agua salgada em destino ao ponto inicial nas emedeações do sitio	VAN	25	500	R\$ 15,89 (quinze reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 397,25 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 7.945,00 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

				cacimbas. Fazendo o mesmo percurso de volta com o truno matutino.							
34	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 06:40 das emediações do sitio cachoeira passando pelo sitio fazenda são jose indo ate a sede da escola no povoado agua salgada. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da escola do povoado agua salgada fazendo o trajeto de volta .	VAN	12	240	R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos)	R\$ 383,64 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 7.672,80 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)	R\$ 76.728,00 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais)
35		VESPERTINO		da/IP: Saída às 12:30 das emediações do sitio cachoeira passando pelo sitio fazenda são jose ,salão, laginha indo ate a sede da escola emaculada conceição no povoado brejinho. Volta/FP: Retornando às 17:00h saindo da sede emaculada conceição fazendo o trajeto de volta .	VAN	14	280	R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)	R\$ 7.714,00 (sete mil, setecentos e quatorze reais)	R\$ 77.140,00 (setenta e sete mil, cento e quarenta reais)
36	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saídas repectivamente às 6:05h e 12:30h (Matutino e Vespertino) das emediações do Povoado Torrões, passando pelo Povoado Baixa Grande, Povoado Sagaldinho chegando ao seu destino final as sedes das Escolas Estaduais José Soares Filho e Lucilo José Ribeiro. Volta/FP: Retornando respectivamente às 12h e 17h (Matutino e Vespertino), saindo da sede das Escolas, passando pelo Povoado	ÔNIBUS	51,5	1030	R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 547,96 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)	R\$ 10.959,20 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)	R\$ 109.592,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)

				Lagoa da Cobra, Povoado Salgadinho, Povoado Baixa Grande e chegando ao seu destino final no Povoado Torrões. Sendo o PE (Percuso Extra) apenas no horario da manhã (vespertino).							
37	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6:25h das emediações do Alto do Juazeiro, retornando paraa Escola Possidonio Gadi, entregando os primeiros alunos e indo sentido a pista em busca dos demais alunos restantes, fazendo o retorno em direção a Escola Possidonio Gadi e entregando os demais alunos restantes. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola, devolvendo os alunos sentido a pista, voltando para buscar os alunos restantes em torno das 12h, deixando os alunos em direção ao Alto do Juazeiro.	VAN	34,8	696	R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos)	R\$ 407,51 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 8.150,16 (oito mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos)	R\$ 81.501,60 (oitenta e um mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)
38	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saídas respectivamente às 6:20h e 12h (Matutino e Vespertino) das emediações do Sitio Passagem, proximo ao Canal do Sertão, indo em busca dos alunos nas emediações acima fazendo o retorno em sentido a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, passando pelo centro do Sitio Passagem até o final do percuso na Escola Capitulino Lourenço de Araújo. Volta/FP: Retornando respectivamente às 11:30h e 17h (Matutino e Vespertino) saindo da sede da Escola Capitulino Lourenço de	VAN	64	1280	R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 437,76 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)	R\$ 8.755,20 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)	R\$ 87.552,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

				Arapujo, fazendo o mesmo percuso reverso deixando os alunos.							
39	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações Sitio riacho da onça indo ate o povoado rua nova passando pelo sitio cava ouro chegando ate a sede da escola no povoado brejinho Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do brejinho, em direção ao seu destino final nas imediações no sitio riacho da onça.	VAN	26	520	R\$ 15,32 (quinze reais e trinta e dois centavos)	R\$ 398,32 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)	R\$ 7.966,40 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)	R\$ 79.664,00 (setenta nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
40	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min esta rota e circular no povoado macena onde buscar uma quantidade de alunos passando em frete a escola aristides antonio da silva no povoado macena, e logo apois vai ate as emediações do canal do sertão trazendo ate a mesma escola. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola aristides antonio da silva , fazendo o mesmo trajeto de volta em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado Macena .	VAN	20	400	R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos)	R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)	R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)	R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)
41	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saídas respectivamente às 6:40h e 12:30h (Matutino e Verpertino) das emediações do	VAN	42	840	R\$ 9,88	R\$ 414,96 (quatrocentos e quatorze reais e	R\$ 8.299,20 (oito mil, duzentos e	R\$ 82.992,00

				Sítio Medeiros com o primeiro aluno, descendo para buscar os próximos alunos, retornando e deixando na Escola Manoel Bezerra Linto, logo após indo em sentido a pista, passando por uma estrada em busca dos alunos, e retornando pela estrada principal até a Escola Manoel Bezerra Linto, deixando os alunos restantes. Volta/FP: Retornando respectivamente às 11:30h e 16:40h (Matutino e Vespertino) saindo da sede das Escola Manoel Bezerra Linto, descendo e deixando os primeiros alunos, retornando a Escola Manoel Bezerra Linto, para pegar os alunos restantes, indo sentido a pista para deixar os últimos alunos.				(nove reais e oitenta e oito centavos)	noventa e seis centavos)	noventa e nove reais e vinte centavos)	(oitenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais)
42		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12h 40 min das emediações do centro da cidade passando pela escola de pedra miuda indo até o povoado macena retonado até a escola de sussuarana voltando até a escola Manoel Vieira Gadi onde é o ponto final. (PF). Volta/FP: Retornando às 17h 00 saindo da sede da Escola Manoel Vieira Gadi retornando pelo mesmo percurso inicial.	VAN	60,8	1216	R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos)	R\$ 434,11 (quatrocentos e trinta e quatro reais e onze centavos)	R\$ 8.682,24 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos)	R\$ 86.822,40 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
43	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída (horário matutino) às 6:30h das emediações do Sítio Serrinha, pegando os alunos que estudam no tempo integral da Escola Estadual Lucilo José	VAN	21,75	435	R\$ 18,11 (dezoito reais e onze centavos)	R\$ 393,89 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 7.877,85 (sete mil, oitocentos e setenta e sete	R\$ 78.778,50 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e

				<p>Rebeiro, onde os mesmo só retornam no final da tarde. Ida/IP: Saída (horario vespertino) às 12h das emediações do Sitio Ventura em destino a cidade, passando pelas escolas Aldalio, Wellington Pinto Fontes, Nossa Senhora de Fátima, onde seu ponto final (PF) na Escola João Paulo II (Anexo Wellington Pinto Fontes). Volta/FP: Retornando (horario Vespertino) às 17:40h saindo da Escola João Paulo II (Anexo Wellington Pinto Fontes) passando pelas Escolas Nossa Senhora de Fátima e Wellington Pinto Fontes, Aldalio, indo até o Sitio Ventura. Retornando até a Escola Estadual Lucilo José Ribeiro, recolhendo os alunos do tempo integral indo até seu ponto inicial Sitio Serrinha.</p>						reais e oitenta e cinco centavos)	cinquenta centavos)
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------------------	---------------------

44	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saídas respectivamente às 6:20h e 12h (Matutino e Vespertino) das emediações do Sitio Laje Grande, bucando os primeiros alunos, fazendo o retorno sentindo Sitio Lagoa do Gavião passando pelo Canal do Sertão, até a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, deixando os primeiros alunos. Logo depois indo em busca dos proximos alunos até as mediações do Rio Ribeira do Capiá fazendo o retorno, indo proximo a pista para buscar mais alunos, fazendo o retorno e voltando para a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, deixando os alunos. Logo após indo nas emediações do Canal do Sertão, buscando outros alunos até deixa-los na Escola Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu percuso final. Volta/FP: Retornando respectivamente às 11:20h e 17h (Matutino e Vespertino) saindo da sede da Escola Nossa de Lourdes em direção ao Sitio Lagoa do Gavião, refazendo todo o percuso deixando os alunos até as mediações do Rio Ribeira de Capiá retornando para a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, buscando os alunos, passando nas mediações do Canal do Sertão, deixando os ultimos alunos até as mediações do Sitio Laje Grande.</p>	MICRO-ÔNIBUS	119,6	2392	R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos)	R\$ 523,85 (quinhentos e vinte e três mil e oitenta e cinco centavos)	R\$ 10.476,96 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)	R\$ 104.769,60 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
45	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 30min das emediações do sitio lagoa do silva	VAN	24,6	492	R\$ 16,13	R\$ 396,80	R\$ 7.935,96	R\$ 79.359,60

				onde as rotas são em três dias diferentes com o mesmo sentido para escola do sitio piedade, este veiculos transporta alunos especias por risos que as rotas são auternadas em questoes do atendimento ao mesmo.Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola ao seus respequitivos destinos				(dezesseis reais e treze centavos)	(trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)	(sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)	(setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
46	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6:20h das emediações do Sitio Aguá Salgada em direção a pista, fazendo algumas entradas e retornos nas buscas de alguns alunos. Logo após seguindo a pista até fazer uma entrada próximo a serra e retornando para a pista, seguindo diretamente para a Escola Estadual do Caboclo. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, fazendo a mesma rota reversa deixando os alunos até as mediações do Sitio Aguá Salgada.	VAN	48,8	976	R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 422,12 (quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos)	R\$ 8.442,40 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 84.424,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
47		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12:30h das emediações do Sitio Aguá Salgada em direção a pista, fazendo algumas entradas e retornos nas buscas de alguns alunos. Logo após seguindo a pista diretamente para a Escola Estadual do Caboclo, passando pelo centro de Caboclo. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, fazendo a mesma rota reversa	VAN	52	1040	R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos)	R\$ 425,36 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)	R\$ 8.507,20 (oito mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)	R\$ 85.072,00 (oitenta e cinco mil e setenta e dois reais)

				deixando os alunos até as mediações do Sítio Aguá Salgada.							
48	VESPERTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min nas emediações da rua guarani onde o primeiro aluno entra no veiculo. que o mesmo fica na escola da serrinha, indo ate a aguazinha e passando sitio serinha e indo a a cidade para a escola joão paulo II onde e seu ponto final Volta/FP: Retornando às 4:45h saindo da sede da Escola da joão paulo II, em fazendo o mesmo percuso de volta .	MICRO-ÔNIBUS	31,6	632	R\$ 13,26 (treze reais e vinte e seis centavos)	R\$ 419,02 (quatrocentos e dezenove reais e dois centavos)	R\$ 8.380,32 (oito mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)	R\$ 83.803,20 (oitenta e três mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)
49	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 45min das emediações do riacho da onça pega o primeiro aluno indo ate o povoado rua nova faendo o retorno atravessando o canal do sertão indo ate as emediações do sitio cacimba cercada retornado ate a escola aristides antonio da silva no povoado macena . Volta/FP: Retornando às 11:30h fazendo o trajeto de volta devolvendo os alunos chegando ao ponto inicial da rota. Nas emediações do sitio riacho da onça.	VAN	18	360	R\$ 21,66 (vinte e um reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 389,88 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 7.797,60 (sete mil, setecentos e noventa sete reais e sessenta centavos)	R\$ 77.976,00 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais)

50	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h 20min das emediações do Sítio Antas , em direção ao Povoado Marruá, e chegando a seu destino final a sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho. Ida/IP : Saída às 12h das emediações do Sítio Antas , em direção ao Povoado Marruá, e chegando a seu destino final a sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas e chegando nas emediações do Sítio Antas. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas e chegando nas emediações do Sítio Antas.</p>	VAN	60	1200	R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos)	R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais)	R\$ 86.760,00 (oitenta seis mil, setecentos e sessenta reais)
51	MATUTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h 30min das emediações do Povoado Umbuzeiro Doce , em direção ao Sítio Tingui, Sítio Lagoa das Pedras, Sítio Salão, e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo, em direção Sítio Salão, Sítio Lagoa das Pedras, Sítio Tingui, e as 13h retona ao</p>	VAN	41	820	R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos)	R\$ 413,69 (quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 8.273,80 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 82.738,00 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais)

				seu destino final nas imediações no Povoado Umbuzeiro Doce.							
52	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu e e chegando seu destino final a sede das E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia e a E.M.E.I.F. Santa Helena. Ida/IP: Saída às 11h 30min das emediações das e a E.M.E.I.F. Santa Helena e a E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia, Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha deixando os alunos da manhã e pegando alunos para o turno vespertino, em direção ao Sítio Boqueirão, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu, Sítio União e chegando seu destino final a sede das E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia e a E.M.E.I.F. Santa Helena. Volta/FP: às 17h das emediações das e a E.M.E.I.F. Santa Helena e a E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia, Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha , em direção ao Sítio Boqueirão, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu, Sítio União e chegando seu destino final.</p>	VAN	121,5	2430	R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos)	R\$ 496,94 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 9.938,70 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)	R\$ 99.387,00 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais)

53			NOTURNO	<p>Ida/IP: Saída às 18h das imediações do Bairro Dez, em direção ao Sítio Olho D'Água do Padre, e depois chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima às 18h 30min. Volta/FP: Retornando às 22h 10min saindo da sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, passado pelo Sítio Olho D'Água do Padre em direção ao seu destino final nas imediações do Bairro Dez.</p>	VAN	15	300	R\$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)	R\$ 386,85 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 7.737,00 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais)	R\$ 77.370,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta reais)
54		VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 12h e 45min das imediações do Povoado Marruá, em direção a E.M.E.I.F. Elisabeth Jacobá Maria Bogers, e depois chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima às 13h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado Marruá.</p>	VAN	11	220	R\$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)	R\$ 382,58 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 7.651,60 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)	R\$ 76.516,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais)
55		VESPERTINO		<p>IDA/IP: Às 12:30 das imediações do sítio Cacimbas sentido a Al 220, permacendo na mesma por alguns quilometros entrando a esquerda no acesso ao sítio Boa esperança, retornando alguns quilometros a frente, voltando para Al 220 novamente chegando ao seu destino final na sede da escola Santa Helena. Volta/FP: Às 17:00 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.</p>	VAN	36	720	R\$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 408,60 (quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)	R\$ 8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais)	R\$ 81.720,00 (oitenta e um mil, setecentos e vinte reais)

56	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h 30min das imediações do Povoado Breinho , em direção ao Sítio Laginha, Sítio Salão, Sítio Pintombeira, Sítio Quixabeira e Sítio Canoas e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo, em direção Sítio Canoas, Sítio Quixabeira, Sítio Pintobeira, Sítio Salão, Sítio Laginha, e retona ao seu destino final nas imediações no Povoado Brejinho. Na volta as 12h deixa os alunos do turno matutino e pega os alunos do turno vespertino e saindo Povoado Brejinho , em direção ao Sítio Laginha, Sítio Salão, Sítio Pintombeira, Sítio Quixabeira e Sítio Canoas e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo as 13h e retornando as 17h.</p>	VAN	58	1160	R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 431,52 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 8.630,40 (oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)	R\$ 86.304,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais)
57		VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 12h 20min das imediações do Bairro Dez próximo a pousada Xitroá , em direção a Lourinho Auto Peças, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. João Vieira Gomes e E.M.E.I.F. Elizabeth Jacobá Maria Bogers. Volta/FP: Retornando às 17h da sede E.M.E.I.F. Elizabeth Jacobá Maria Bogers, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final em direção a Lourinho Auto Peças e</p>	VAN	18	360	R\$ 21,66 (vinte e um reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 389,88 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 7.797,60 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)	R\$ 77.976,00 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais)

				emediações do Bairro Dez próximo a pousada Xitroá.							
58	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 7h das emediações do Sítio Serrinha, em direção ao Sítio Serra do Carão, Sítio Serrinha e Sítio Aguazinha e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. João Vieira Gomes. Volta/FP: Retornando às 11h 30min das emediações do Sítio Serrinha, em direção ao Sítio Serra do Carão, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final nas Emediações do Sítio Aguazinha.	VAN	19	380	R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 391,02 (trezentos e noventa e um reais e dois centavos)	R\$ 7.820,40 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)	R\$ 78.204,00 (setenta e oito mil, duzentos e quatro reais)
59	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Lagoa Seca, em direção ao Sítio Sítio Piedade, Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Serra da Arara, retornando e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Vereador José Domingos de Barros 7h 15min. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Vereador José Domingos de Barros, em direção Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Serra da Arara. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa Seca.	VAN	100	2000	R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

60	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h 50min das emediações do Sítio Melância , em direção ao Povoado Antas, Sítio Gameleiro e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira. Ida/IP: Saída às 12h das emediações do Sítio Melância , em direção ao Povoado Antas, Sítio Gameleiro e chegando a seu destino final a sede da EM.E.I.F. Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Retornando às 11h 30 min saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira em direção ao Sítio Melância, Sítio Antas, Sítio Gameleiro e chegando nas emediações do Povoado Antas. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas, Sítio Gameleiro e chegando nas emediações do Sítio Melância.</p>	VAN	41	820	R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos)	R\$ 413,69 (quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 8.273,80 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 82.738,00 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais)
61	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Capim Grosso, em direção ao Sítio Lagoa Seca, Sítio Piedade, Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Olho D'Água do Padre, passando pela Escola Estadual Lucilo José Ribeiro, Escola Estadual José Soares Filho, E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Wellington Pinto Fontes às 7h. Volta/FP: Retornando às 12h</p>	MICRO-ÔNIBUS	84	1680	R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)	R\$ 481,32 (quatrocentos e oitenta e um mil e trinta e dois centavos)	R\$ 9.626,40 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)	R\$ 96.264,00 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

				saindo da sede da E.M.E.I.F. Wellington Pinto Fontes, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Capim Grosso. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Capim Grosso.							
62	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h 30 min das emediações do Sítio Olho D'Água do Padre , em direção ao Sítio Alto da Laranjeira, Sítio Espirito Santo, Sítio Logrador e Sítio Lageiro e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Manel Vieira Gadi. Ida/IP: Saída às 12h das emediações do Sítio Olho D'Água do Padre , em direção ao Sítio Alto da Laranjeira, Sítio Espirito Santo, Sítio Logrador e Sítio Lageiro e chegando ao seu primeiro destino na sede da E.M.E.I.F. Manel Vieira Gadi. e depois seguindo para seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Possidônio Gadi. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Vieira Gadi, em direção ao Sítio Logrador, Sítio Lageiro, Sítio Alto da Laranjeira, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho D'Água do Padre. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Possidônio Gadi, Sítio Espirito	VAN	92	1840	R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos)	R\$ 466,44 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta quatro centavos)	R\$ 9.328,80 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)	R\$ 93.288,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e oito reais)

				Santo em direção a E.M.E.I.F. Manoel Vieira Gadi, Sítio Logrador, Sítio Lageiro, Sítio Alto da laranjeira, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho D'Água do Padre.							
63		VESPERTINO	NOTURNO	Ida/IP: Saída às 11h 40min das emediações do Sítio Laginha , em direção ao Sítio Serrote Vermeho, Sítio Pintobeira, Sítio Quixabeira e Sítio Lagoa de Zé Luiz e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Antonio Agostinho dos Anjos 13h. Ida/IP: Saída às 18h das emediações do Sítio Serrote Vermeho, Sítio Pintobeira, Sítio Quixabeira e Sítio Lagoa de Zé Luiz e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Frei Damião 19h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Antonio Agostinho dos Anjos, em direção Sítio Lagoa de Zé Luiz, Sítio Quixabeira, Sítio Pintobeira, Sítio Serrote Vermelho, Sítio Laginha, e retona	VAN	50	1000	R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)	R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

				ao seu destino final nas imediações do Sítio Laginha. Volta/FP: Retornando às 22h saindo da sede da E.M.E.I.F. Frei Damião, em direção Sítio Lagoa de Zé Luiz, Sítio Pintobeira, Sítio Serrote Vermelho, Sítio Laginha, e retorna ao seu destino final nas imediações do Sítio Laginha.							
64	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h 10min das imediações do Sítio Lagoa da Camisa, em direção ao Sítio Riacho das Cacimbas, Sítio Gavião, Sítio Serrote da Palha e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo em direção Sítio Serrote da Palha, Sítio Gavião, Sítio Riacho das Cacimbas, e retorna ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa das Cacimbas.	VAN	55	1100	R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 428,45 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 8.569,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais)	R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

65	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saida às 6h das emediações do Sítio Cacimbas, em direção ao Sítio Boa Esperança, Sítio Água Salgada, passando pela Escola Washigton Soares Gaia, chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Santa Helena às 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Santa Helena, em direção ao Sítio Boa Esperança, Sítio Água Salgada ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas.</p>	MICRO-ÔNIBUS	92,5	1850	R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos)	R\$ 491,18 (quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos)	R\$ 9.823,50 (nove mil, oitocentos e vinte três reais e cinquenta centavos)	R\$ 98.235,00 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)
66	MATUTINO			<p>IDA/IP: Às 7:00 das emediações do Sítio São Vicente sentido ao Sítio Palmas, depois passando pelo Sítio Farias, Sítio Moita permacendo na mesma por alguns quilometros, chegando ao seu destino final na sede da Escola pedro fracisco das chagas. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso</p>	VAN	33	660	R\$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos)	R\$ 405,57 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 8.111,40 (oito mil, cento e onze reais e quarenta centavos)	R\$ 81.114,00 (oitenta e um mil, cento e quatorze reais)
67	MATUTINO			<p>IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Antas seguindo até a comunidade dos Narcisos, voltando por outra estrada até o povoado antas, seguindo para o riacho das melancias retornando chegando</p>	VAN	22	440	R\$ 17,91 (dezessete reais e noventa e um centavos)	R\$ 394,02 (trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos)	R\$ 7.880,40 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)	R\$ 78.804,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais)

				ao seu destino final na sede da escola Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Às 11:30 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.							
68		VESPEERTIN O		IDA/IP: Às 12:00 Saindo das emediações do sítio Antas retornando após o riacho do farias na mesma estrda sentido ao povoado Antas seguindo até o sítio serrote, retornando na entrada do sítio bola, chegando ao seu destino final na sede da escola Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Às 17:00 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	18	360	R\$ 21,66 (vinte e um reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 389,88 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 7.797,60 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)	R\$ 77.976,00 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais)
69	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sítio passagem do roque passando pelo canal do sertão indo ate rua nova apoiis indo em direção do povoado brejinho onde cehga no seu ponto final. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do brejinho fazendo o mesmo trajeto de volta ate o ponto inicial.	VAN	34	680	R\$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos)	R\$ 406,64 (quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 8.132,80 (oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)	R\$ 81.328,00 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais)
70	MATUTINO			IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Alto da Laranjeira na Al 220 entrando a direita na estrada que dá acesso ao sítio Espirito Santo, retornando mais a frente próximo a comunidade dos trinta chegando ao seu destino final na sede da escola Manoel Vieira Gadí Volta/FP: Retornando às	VAN	10	200	R\$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos)	R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um mil e sessenta centavos)	R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais)	R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

				11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso							
71	MATUTINO			IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Palestina sentido ao sítio Palestina de baixo, entrando na estrada principal que dá acesso a Al 220 passando pela entrada do Sítio Aroeira, chegando ao seu destino final na sede da escola Wachigton Soares Gaia. Volta/FP: Às 11:30 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	24	480	R\$ 16,51 (dezesesseis reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 396,24 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 7.924,80 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 79.248,00 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)
72		VESPERTINO		IDA/IP: Às 12:00 Saindo das emediações do sítio Campo Verde, passando pelos sítios Beleza, Bom Nome, União, Palestina entrando na estrada que dá acesso a Al 220 passando pela entrada do Sítio Aroeira, chegando ao seu destino final na sede da escola Wachigton Soares Gaia. Volta/FP: Às 17:00 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	58	1160	R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 431,52 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 8.630,40 (oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)	R\$ 86.304,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais)
VALORES GLOBAIS									R\$ 30.328,13 (trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos)	R\$ 606.562,51 (seiscentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e	R\$ 6.065.625,14 (seis milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais

		cinquenta e um centavos)	e quatorze centavos)
	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL 20 DIAS	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS

ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

LINHA/ ROTA	TURNO			ITINERÁRIO - GEORREFERENCIAMENTO	VEÍCULOS	IDA / VOLTA	KM / MENSAL	VR. UNIT. KM RODADO	VR. DIÁRIO	VR. 20 DIAS	VR. 200 DIAS LETIVOS
	MAT.	VESPER.	NOT.								
1	MATUNINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do Povoado agua salgada circulando ,recolhendo os alunos ate as escola Santa Ana. Este veiculo transporta alunos especias (AEE). Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede , em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado agua salgada.	VAN	11	220	R\$ 34,78	R\$ 382,58	R\$ 7.651,60	R\$ 76.516,00
2	MATUNINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do Povoado passagem do roque, passando pelo sitio cacimba cercada indo ate o povoado caboclo deixando alunos na escola e depois segue ate o destino final na escola da sussuarana. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da sussuarana, fazendo o mesmo trajeto de volta para o destino inicial.	VAN	33	660	R\$ 12,29	R\$ 405,57	R\$ 8.111,40	R\$ 81.114,00

3		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12:00 das emediações do sítio passagem do roque passando pelo sítio cacimbas cercada subindo ate as emediações da do sítio sussarana chegando ate o detrito de caboclo onde seu destino final e a escola estadual do caboclo. Volta/FP: Retornando às 5:00h saindo da sede da Escola do caboclo , em direção ao seu destino final nas imediações do sítio passagem do roque.	VAN	22	440	R\$ 17,91	R\$ 394,02	R\$ 7.880,40	R\$ 78.804,00
4	MATUNINO -	VESPERTINO -		Ida/IP: Saída às 6h e 30min das emediações do Povoado brejinho passando pelos os sítios laginha,salão,quixabeira quechando nas emediações do povoado caboclo onde o mesmo deixa alunos na escolas da rede municipal e no estadual terminado assim seu trajeto. Volta/FP: Retornando às 12:00h saindo da sede da Escola do estado fazendo o mesmo trajeto de volta ate o povoado brejinho.	VAN	22	440	R\$ 17,91	R\$ 394,02	R\$ 7.880,40	R\$ 78.804,00
5		VESPERTINO -	NOTURNO	Ida/IP: Saída às 12h e às 18h das imediações do Sítio Lagoa do Tanque, em direção ao Sítio Fazenda São José, onde segue pelo Sítio Fazenda São José, passando pelo Sítio Esperança, em seguida passa pelo Sítio Cachoeira, passando pelo Sítio Poços com destino a sede da Escola Santa Ana, onde deixa os alunos no Percurso Final na sede da Escola Santa Ana. Volta/FP: Retornando às 17h e às 22h e 30min saindo da sede da Escola do Sítio Água Salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa do Tanque.	VAN	58	1160	R\$ 7,44	R\$ 431,52	R\$ 8.630,40	R\$ 86.304,00

6	MATUTINO		<p>Ida/IP: Saída às 5h50min das imediações do Sítio Medeiros, com destino ao Sítio Logrador, depois segue pelo Sítio Cachoeirinha, em seguida chegando ao seu destino final a sede da E. E. Lucilo José Ribeiro. Após deixar os alunos na E. E. Lucilo José Ribeiro, é realizado um Percurso Extra, deixando alguns alunos no Nossa Senhora de Fátima, em seguida outros alunos na Escola Wellington e depois segue viagem para o Sítio Caminho Velho, seguindo para o seu destino final na sede da Escola Nossa Senhora de Fátima. Volta/FP: Retornando às 11h15 saindo da a sede da Escola Nossa Senhora de Fátima, passando pelas mesmas localidades, chegando ao seu destino final no Sítio Medeiros.</p>	VAN	60,40	1208	R\$ 7,19	R\$ 434,28	R\$ 8.685,52	R\$ 86.855,20
7	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Quando os alunos do horário da manhã são entregues, os alunos do horário da tarde já são recolhidos na volta do percurso, saída às 12h05min das imediações do Sítio Cachoeirinha, com destino ao Sítio Logrador, depois segue pelo Sítio Medeiros, em seguida se direciona ao Sítio Sucupira. Após recolher os alunos no Sítio Sucupira, segue em direção a Escola E. E. José Soares Filho. Logo após, faz um percurso extra, onde segue para o Sítio Caminho Velho, retornando para EMEIF Nossa Senhora de Fátima. A linha amarela representa os alunos deixados na escola do Estado, enquanto a linha vermelha representa os alunos deixados na escola do Município. Volta/FP: Retornando às 16h45 saindo da a sede da Escola Nossa Senhora de Fátima, passando pelas mesmas localidades, chegando ao seu destino final no Sítio Sucupira.</p>	VAN	80,08	1601,6	R\$ 5,67	R\$ 454,05	R\$ 9.081,07	R\$ 90.810,72

8			NOTURNO	Ida/IP: Saída às 17h e 30 min das imediações do Sítio Água Salgada, em direção a sede da Escola Santa Ana, onde deixa alguns alunos e segue para buscar outros alunos, tendo um Percurso Extra no retorno, onde novamente deixa os alunos no Percurso Final na sede da Escola Santa Ana. Volta/FP: Retornando às 22h e 30 min saindo da sede da Escola do Sítio Água salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Água Salgada.	VAN	37,20	744	R\$ 11,02	R\$ 409,94	R\$ 8.198,88	R\$ 81.988,80
9	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h30min das imediações do Povoado Lagoa da Cobra, com destino ao Povoado Sagaldinho; Em seguida retorna para o Sítio Moçambique, chegando ao seu destino final a sede da Escola E. M. E. I. F. José Alves da Silva. Volta/FP: Retornando às 12h e às 17h saindo da sede da Escola de Salgadinho, passando pelo Sítio Moçambique, chegando ao seu destino final no Povoado Lagoa da Cobra.	MICRO-ÔNIBUS	32	640	R\$ 12,64	R\$ 404,48	R\$ 8.089,60	R\$ 80.896,00
10	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 07h10 e às 12h40 das imediações da E. E. Lucilo José Ribeiro, em direção à Praça de Eventos, onde recolhe alguns alunos juntos com as mães, e segue para buscar outros alunos juntamente com as mães na AL 220 defronte a MS Pousada, retornando novamente pela AL 220 e adentrando a Rodovia Prefeito Geraldo Novais, onde novamente recolhe alguns alunos e mães, retornando para o Percurso Final com destino a CMEI Evandro Cardoso. Deixando os alunos na CMEI, volta pelo mesmo percurso imediatamente, para deixar as mães que foram acompanhando as crianças. Volta/FP: Retornando às 11h e 16h40 saindo da sede da CMEI, em direção ao seu destino final nas imediações da E. E. Luculo José Ribeiro, repetindo o mesmo esquema, recolhendo primeiro as mães e depois	ÔNIBUS	47,2	944	R\$ 11,50	R\$ 542,80	R\$ 10.856,00	R\$ 108.560,00

				indo buscar os alunos na CMEI para deixá-los em suas residências.							
11	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 15min das imediações do Sítio Boca Negra, em direção ao Sítio Cachoeirinha, na sede da Escola Possidônio Gadi, onde faz o retorno com sentido ao Sítio Pedra Miúda, onde novamente faz o retorno com sentido ao Sítio Serrinha, retornando novamente em direção ao seu destino final na Sede da Escola Possidônio Gadi às 7h. Volta/FP: Retornando às 12h e às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Cachoeirinha, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Boca Negra.	VAN	45,6	912	R\$ 9,18	R\$ 418,61	R\$ 8.372,16	R\$ 83.721,60
12	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das imediações do sítio palestina passando pela al 220 passando pelo sítio cacimbas chegando ao seu ponto final no sítio babacona escola santa helena. No horário vespertino faz o mesmo trajeto . Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da santa helena no sítio babaco fazendo o trajeto de volta ate o ponto inicial. E já recolhe os aluno dos horário vespertino voltando para a escola santa helena	VAN	66	1320	R\$ 6,66	R\$ 439,56	R\$ 8.791,20	R\$ 87.912,00

13			NOTURNO	Ida/IP: Saída às 18h e 40min das emediações do povoado agua salgada passnado pelos os sitio cacimbas boa esperança , em direção ao povoado agua salgada , na sede da Escola chegando seu destino final a sede às 19h. Trasportano aluno do Eja Volta/FP: Retornando às 21h e 30 mim saindo da sede da Escola da agua salgada , fazendo o mesmo percuso voltando	VAN	20	400	R\$ 19,60	R\$ 392,00	R\$ 7.840,00	R\$ 78.400,00
14			VESPERTINO	Ida/IP: Saída às 11:30h das emediações do Caldeirão, passando pelo Sítio Tingui, indo em direção as mediações do Sítio Furna em busca dos alunos, logo depois passando por Cacimba do Barro até a Escola Estadual do Caboclo, changando às 13:20h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, passando por Cacimba do Barro, indo as emediações do Sítio Furna, deixando os primeiros alunos, logo após indo até Sítio Tingui, finalizando no ultimo aluno no Caldeirão.	VAN	62	1240	R\$ 7,03	R\$ 435,86	R\$ 8.717,20	R\$ 87.172,00
15	MATUTINO		VESPERTINO	Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sitio união passando pelo sitio aurora indo ate o sitio palestina pela rodovia al 220 retortnado ate a escola do distrito caboclo . Ida/IP: saida as 12h e 30 min das emediações do sitio uniao passando pelo sitio aurora fazendo uma rodada extra ate o sitio pilão fazendo retorno ate a escola do municipal Antonio agostinho dos anjos Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do cabolclo, em direção ao seu destino final nas imediações do sitio união. No horario vespertino fazendo o mesmo trajeto de volta	VAN	41	820	R\$ 10,09	R\$ 413,69	R\$ 8.273,80	R\$ 82.738,00

16	MATUTINO			IDA/IP: Às 12:00 das emediações da AL-220 Sítio Alto das Laranjeiras sentido ao Sítio Macena e depois , Retornando pela mesma estrada passando pelo Sítio Angico, chegando ao seu destino final na sede da Escola Bob Pierce. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso	VAN	38	760	R\$ 10,81	R\$ 410,78	R\$ 8.215,60	R\$ 82.156,00
17	MATUTINO	VESPERTINO		da/IP: No turno maututino: Saída do Início do Percurso às 6h e 10min das emediações do Sítio Cachoeira passando pelos sítios Riacho das Cacimbas, Lagoa das Pedras, Salão, Serrote Vermelho, Lagoa de Zé Luiz, Pitombeira e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 7h e 20min. No turno Verpertino: Saída do Início do Percurso às 12h e 10min das emediações do Sítio Cachoeira passando pelos sítios Riacho das Cacimbas, Lagoa das Pedras, Salão, Serrote Vermelho, Lagoa de Zé Luiz, Pitombeira e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 13h. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 30min saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cachoeira por volta das 12h e 10 min. Vespertino: Retornando às 17h saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cachoeira por volta das 17h e 50 min.	VAN	78	1560	R\$ 5,80	R\$ 452,40	R\$ 9.048,00	R\$ 90.480,00
18	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do Povoado Marruá, em direção ao Sítio Bananeira, na sede da Escola chegando seu destino final a sede da Escola Manoel Pedro de Melo às 7h. Iniciando um percurso extra só de ida com destino à Escola Estadual Lucilo José Ribeiro. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da Bananeira, em direção	VAN	29,7	594	R\$ 13,54	R\$ 402,14	R\$ 8.042,76	R\$ 80.427,60

				ao seu destino final nas imediações do Povoado Marruá.							
19	MATUTINO			Ida/IP: Saída do Percurso matutino às 6h e 30min das emediações do Sítio Riacho das Cacimbas, passando pelos Sítios Lagoa das Pedras, Laginha, Salão e depois em direção ao seu destino final Sítio Quixabeira na sede da Escola por volta das 7h e 25 min. Volta/FP: Retornando do percurso matutino às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Quixabeira, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Riacho das Cacimbas por volta das 12 horas.	VAN	23	460	R\$ 17,18	R\$ 395,14	R\$ 7.902,80	R\$ 79.028,00
20		VESPERTINO		Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 12h das emediações do Sítio Lagoa das Pedras, passando pelos Sítios Riacho das Cacimbas, Salão, Laginha e depois em direção ao final do percurso no Sítio Brejinho na sede da Escola por volta das 13h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Brejinho, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa das Pedras por volta das 18 horas.	VAN	31,06	621,2	R\$ 12,99	R\$ 403,47	R\$ 8.069,39	R\$ 80.693,88
21	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 15min das emediações do Sítio Morro Preto, passando pelo Sítio Fazenda Nova, em direção ao seu destino final Sítio Medeiros na sede da Escola por volta das 7h e 20 min. Refazendo o mesmo percurso no Turno Vespertino, saindo do Início do Percurso às 12h e 15 min, chegando ao fim do percurso às 13 h. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Medeiros, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Morro Preto, deixando o último aluno por volta 12h e 15min.	VAN	56,2	1124	R\$ 7,64	R\$ 429,37	R\$ 8.587,36	R\$ 85.873,60

22	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 30min das imediações do Sítio Fazenda Nova, passando pelo Sítio Medeiros, Sucupira onde faz o retorno passando novamente pelo sítio medeiros em direção ao sítio angico e logo após em direção ao seu destino final Sítio Sussuarana na sede da Escola Bob Pierce por volta das 7h e 40 min. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Sussuarana, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Fazenda Nova, por volta 12h e 15min.	MICRO-ÔNIBUS	32,6	652	R\$ 12,89	R\$ 420,21	R\$ 8.404,28	R\$ 84.042,80
23		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12h e 15min das imediações do Sítio Fazenda Nova, passando pelo Sítio Morro Preto, Medeiros de Cima em direção ao seu destino final na Escola Estadual José Soares Filho em São José da Tapera, por volta das 13h e 10min. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola José Soares Filho, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Fazenda Nova, por volta 12h e 15min.	VAN	45,3	906	R\$ 9,23	R\$ 418,12	R\$ 8.362,38	R\$ 83.623,80
24	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída do Percurso matutino às 7h das imediações do Sítio Cacimbas, passando pelo Sítio Boa Esperança, em direção ao seu destino final Sítio Água Salgada na sede da Escola por volta das 7h e 40 min. No percurso no Turno Vespertino, saindo do Início do Percurso, também nas imediações do sítio Cacimbas, passando pelos sítios Boa Esperança, Água Salgada, Bom Nome em direção ao Destino Final na Escola Estadual do Caboclo, chegando ao fim do percurso às 13 h. Volta/FP: Retornando do percurso matutino às 11:30h saindo da sede da Escola do Sítio Água Salgada, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas, deixando o ultimo aluno por volta 12h. No Retorno do percurso Vespertino, sai da escola por volta das 17 horas, fazendo	VAN	59,04	1180,8	R\$ 7,33	R\$ 432,76	R\$ 8.655,26	R\$ 86.552,64

				o percurso inverso, chegado por volta das 18 horas ao final do percurso.							
25	MATUTINO			Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 6h e 30min das emediações do Sítio Quixabeira passando pelos Sítios Pitombeira, Lagoa de Zé Luiz, Riacho do Meio e depois em direção ao final do percurso no Sítio Quixabeira na sede da Escola por volta das 7h e 30min. Volta/FP: Retornando às 11h 30 min saindo da sede da Escola do Sítio Quixabeira, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Riacho do Meio por volta das 12h e 30min.	VAN	24	480	R\$ 16,51	R\$ 396,24	R\$ 7.924,80	R\$ 79.248,00
26		VESPERTINO		Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 12h das emediações do Sítio Quixabeira passando pelos Sítios Pitombeira, Serrote Vermelho, Riacho da Onça, Riacho do Cuidado, Rua Nova, Cava Ouro e depois em direção ao final do percurso no Sítio Brejinho na sede da Escola por volta das 13h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola do Sítio Brejinho, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Quixabeira por volta das 18h.	VAN	41,8	836	R\$ 9,92	R\$ 414,66	R\$ 8.293,12	R\$ 82.931,20
27	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	Ida/IP: No turno maututino: Saída do Início do Percurso às 6h e 50min emediações do Sítio Craúnas passando pelo loteamento de Iran seguindo em direção às Escolas Nossa Senhora de Fátima, Wellington Pinto Fontes e de pois em direção à Escola Elisabeth Jacoba Maria Bogers por volta das 7h e 30min. No turno Verpertino: Saída do Início do Percurso às 12h e 20min emediações do Sítio Craúnas passando pelo loteamento de Iran seguindo em direção às Escolas Nossa Senhora de Fátima, Wellington Pinto Fontes e depois em direção à Escola	VAN	21,2	424	R\$ 18,55	R\$ 393,26	R\$ 7.865,20	R\$ 78.652,00

				<p>Elisabeth Jacoba Maria Bogers por volta das 13h. No turno Noturno: Saída do Início do Percurso às 18h das emediações do Sítio Craúnas passando pelo loteamento de Iran seguindo em direção a Escola Nossa Senhora de Fátima. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 30min saindo da Escola Elisabeth, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Craúnas por volta das 12h e 20 min. Vespertino: Retornando às 17h saindo da Escola Elisabeth, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Craúnas por volta das 17h e 40 min. Noturno: Retornando às 22h saindo da Escola Nossa Sra. de Fátima, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Craúnas por volta das 22h e 30 min.</p>							
28			NOTURNO	<p>Ida/IP: Saída do Início do Percurso às 18h das emediações do Sítio Cacimbas passando pelos sítios Sítio Craíbas, Assentamento Selma Bandeira, Mocambo, Povoado Piau, Umurana em seguida em direção ao Final do Percurso na Escola Santa Helena, por volta das 19h. Volta/FP: Retornando às 22h e 20 min saindo da Escola Municipal Santa Helana do Sítio Lagoa do Mato, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas por volta das 23h e 30 min.</p>	VAN	64	1280	R\$ 6,84	R\$ 437,76	R\$ 8.755,20	R\$ 87.552,00
29	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: No turno maututino: Saída do Início do Percurso às 11h e 40min emediações do Sítio Caimbas passando pelos sítios Água Salgada, Poço do Bom Nome, Bom Nome, Morro do Chapéu, Palestina e depois em direção à Escola Estadual do Caboclo por volta das 13h e 10min. Volta/FP: Matutino: Retornando às 17h saindo da Escola Estadual do Caboclo, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas</p>	VAN	38	760	R\$ 10,81	R\$ 410,78	R\$ 8.215,60	R\$ 82.156,00

				imediações do Sítio Cacimbas por volta das 17h e 45 min.							
30	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: No turno matutino: Saída do Início do Percurso às 7h das emediações do Sítio Olho Dágua do Padre e depois em direção à Escola do Sítio Pedra por volta das 07h e 30min. No turno Vespertino: Saída do Início do Percurso às 11h e 30min das emediações do Sítio Olho Dágua do Padre e depois em direção à Escola do Sítio Pedra Miúda por volta das 12h e 40min. Volta/FP: Matutino: Retornando às 11h e 15 min saindo da Escola do Sítio Pedra Miúda, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho Dágua do Padre por volta das 11h e 45 min. Vespertino: No retorno vespertino é feito um percurso Extra só de volta saindo da escola às 16h e 40 min em Direção ao Sítio Espírito Santo por volta das 17h e 10min, retornando à escola às 17h e 30 min saindo da Escola do Sítio Pedra Miúda, fazendo o percurso inverso em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho Dágua do Padre por volta das 18h.</p>	VAN	21,6	432	R\$ 18,22	R\$ 393,55	R\$ 7.871,04	R\$ 78.710,40
31	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h e 20min das emediações do povoado macena indo em direção a cidade ate a escola estadual lucilo jose ribeiro Ida/IP: Saída às 12h e 30min das emediações do povoado macena indo em direção ao sitio auto do angico e retornando a cidade até a escola estadual lucilo jose ribeiro e jose soares filho, apois indo ate o sitio ventura. recolhendo alunos da rede municipal ate as escolas audalhio maciano, wellington pintos fontes , nossa senhora de fatima e elisabeth jacobina terminado o percuso. Volta/FP: Retornando às 12h e 00 min fazendo o trageito de volta ate o povoado macena. Volta/FP:Retornando às 16h e 45 min fazendo o trageito de volta ate passando nas as escolas da rede</p>	VAN	87,2	1744	R\$ 5,30	R\$ 462,16	R\$ 9.243,20	R\$ 92.432,00

				municipal indo ate o sitio ventura e retornado a cidade recolhendo os alunos da rede estadual , passando pelo auto do angico indo ate o povoado macena , onde e seu trajeto final.							
32	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do Sitio cacimbas passando pelositios boa esperança, agua salgada ,aruera chegando no destrito de caboclo inda para a escola estadual. Sendo esta rota matutino e vespertino. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola estadual de caboclo , em direção ao seu destino final nas imediações do sitio cacimbas.	VAN	40	800	R\$ 10,32	R\$ 412,80	R\$ 8.256,00	R\$ 82.560,00
33	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sitio cacimbas passando pelo sitios cabimbas, boa esperança chegando ate a escola de agua salgada. Ao deixar os alunos do turno matutino,começa a recolher os do turno passando pela mesma rota. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola da Agua salgada em destino ao ponto inicial nas emedeações do sitio cacimbas. Fazendo o mesmo percuso de volta com o truno matutino.	VAN	25	500	R\$ 15,89	R\$ 397,25	R\$ 7.945,00	R\$ 79.450,00
34	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 06:40 das emediações do sitio cachoeira passando pelo sitio fazenda são jose indo ate a sede da escola no povoado agua salgada. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da escola do povoado agua salgada fazendo o trajeto de volta .	VAN	12	240	R\$ 31,97	R\$ 383,64	R\$ 7.672,80	R\$ 76.728,00

35		VESPERTINO		da/IP: Saída às 12:30 das emediações do sitio cachoeira passando pelo sitio fazenda são jose ,salão, laginha indo ate a sede da escola emaculada conceição no povoado brejinho. Volta/FP: Retornando às 17:00h saindo da sede emaculada conceição fazendo o trageto de volta .	VAN	14	280	R\$ 27,55	R\$ 385,70	R\$ 7.714,00	R\$ 77.140,00
36	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saídas repectivamente às 6:05h e 12:30h (Matutino e Vespertino) das emediações do Povoado Torrões, passando pelo Povoado Baixa Grande, Povoado Sagaldinho chegando ao seu destino final as sedes das Escolas Estaduais José Soares Filho e Lucilo José Ribeiro. Volta/FP: Retornando respectivamente às 12h e 17h (Matutino e Vespertino), saindo da sede das Escolas, passando pelo Povoado Lagoa da Cobra, Povoado Salgadinho, Povoado Baixa Grande e chegando ao seu destino final no Povoado Torrões. Sendo o PE (Percuso Extra) apenas no horario da manhã (vespertino).	ÔNIBUS	51,5	1030	R\$ 10,64	R\$ 547,96	R\$ 10.959,20	R\$ 109.592,00
37	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6:25h das emediações do Alto do Juazeiro, retornando paraa Escola Possidonio Gadi, entregando os primeiros alunos e indo sentido a pista em busca dos demais alunos restantes, fazendo o retorno em direção a Escola Possidonio Gadi e entregando os demais alunos restantes. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola, devolvendo os alunos sentido a pista, voltando para buscar os alunos restantes em torno das 12h, deixando os alunos em direção ao Alto do Juazeiro.	VAN	34,8	696	R\$ 11,71	R\$ 407,51	R\$ 8.150,16	R\$ 81.501,60

38	MATUTINO	VESPERTINO	Ida/IP: Saídas respectivamente às 6:20h e 12h (Matutino e Vespertino) das emediações do Sítio Passagem, proximo ao Canal do Sertão, indo em busca dos alunos nas emediações acima fazendo o retorno em sentido a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, passando pelo centro do Sítio Passagem até o final do percuso na Escola Capitulino Lourenço de Araújo. Volta/FP: Retornando respectivamente às 11:30h e 17h (Matutino e Vespertino) saindo da sede da Escola Capitulino Lourenço de Arapujo, fazendo o mesmo percuso reverso deixando os alunos.	VAN	64	1280	R\$ 6,84	R\$ 437,76	R\$ 8.755,20	R\$ 87.552,00
39	MATUTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações Sítio riacho da onça indo ate o povoado rua nova passando pelo sítio cava ouro chegando ate a sede da escola no povoado brejinho Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do brejinho, em direção ao seu destino final nas imediações no sítio riacho da onça.	VAN	26	520	R\$ 15,32	R\$ 398,32	R\$ 7.966,40	R\$ 79.664,00
40	MATUTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 40min esta rota e circular no povoado macena onde buscar uma quantidade de alunos passando em frete a escola aristides antonio da silva no povoado macena, e logo apois vai ate as emediações do canal do sertão trazendo ate a mesma escola. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola aristides antonio da silva , fazendo o mesmo trajeto de volta em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado Macena .	VAN	20	400	R\$ 19,60	R\$ 392,00	R\$ 7.840,00	R\$ 78.400,00
41	MATUTINO	VESPERTINO	Ida/IP: Saídas respectivamente às 6:40h e 12:30h (Matutino e Verpertino) das emediações do Sítio Medeiros com o primeiro aluno, descendo para buscar os proximos alunos, retornando e deixando na Escola Manoel Bezerra Linto, logo após indo em sentido a pista, passando por uma estrada em busca dos alunos, e retornando pela estrada	VAN	42	840	R\$ 9,88	R\$ 414,96	R\$ 8.299,20	R\$ 82.992,00

				principal até a Escola Manoel Bezerra Linto, deixando os alunos restantes. Volta/FP: Retornando respectivamente às 11:30h e 16:40h (Matutino e Vespertino) saindo da sede das Escola Manoel Bezerra Linto, descendo e deixando os primeiros alunos, retornando a Escola Manoel Bezerra Linto, para pegar os alunos restantes, indo sentido a pista para deixar os últimos alunos.							
42		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12h 40 min das emediações do centro da cidade passando pela escola de pedra miuda indo ate o povoado macena retonado ate a escola de sussuarana voltando ate a escola manonel vieira gadi onde e o ponto final. (PF). Volta/FP: Retornando às 17h 00 saindo da sede da Escola manonel vieira gadi retornando pelo mesmo percuso inicial.	VAN	60,8	1216	R\$ 7,14	R\$ 434,11	R\$ 8.682,24	R\$ 86.822,40
43	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída (horario matutino) às 6:30h das emediações do Sítio Serrinha, pegando os alunos que estudam no tempo integral da Escola Estadual Lucilo José Rebeiro, onde os mesmo só retornam no final da tarde. Ida/IP: Saída (horario vespertino) às 12h das emediações do Sítio Ventura em destino a cidade, passando pelas escolas Aldalio, Wellington Pinto Fontes, Nossa Senhora de Fátima, onde seu ponto final (PF) na Escola João Paulo II (Anexo Wellington Pinto Fontes). Volta/FP: Retornando (horario Vespertino) às 17:40h saindo da Escola João Paulo II (Anexo Wellington Pinto Fontes) passando pelas Escolas Nossa Senhora de Fátima e Wellington Pinto Fontes, Aldalio, indo até o Sítio Ventura. Retornando até a Escola Estadual Lucilo José Ribeiro, recolhendo os alunos do tempo integral indo até seu ponto inicial Sítio Serrinha.	VAN	21,75	435	R\$ 18,11	R\$ 393,89	R\$ 7.877,85	R\$ 78.778,50

44	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saídas respectivamente às 6:20h e 12h (Matutino e Vespertino) das emediações do Sítio Laje Grande, bucando os primeiros alunos, fazendo o retorno sentindo Sítio Lagoa do Gavião passando pelo Canal do Sertão, até a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, deixando os primeiros alunos. Logo depois indo em busca dos proximos alunos até as mediações do Rio Ribeira do Capiá fazendo o retorno, indo proximo a pista para buscar mais alunos, fazendo o retorno e voltando para a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, deixando os alunos. Logo após indo nas emediações do Canal do Sertão, buscando outros alunos até deixa-los na Escola Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu percuso final.</p> <p>Volta/FP: Retornando respectivamente às 11:20h e 17h (Matutino e Vespertino) saindo da sede da Escola Nossa de Lourdes em direção ao Sítio Lagoa do Gavião, refazendo todo o percuso deixando os alunos até as mediações do Rio Ribeira de Capiá retornando para a Escola Capitulino Lourenço de Araújo, buscando os alunos, passando nas mediações do Canal do Sertão, deixando os ultimos alunos até as mediações do Sítio Laje Grande.</p>	MICRO-ÔNIBUS	119,6	2392	R\$ 4,38	R\$ 523,85	R\$ 10.476,96	R\$ 104.769,60
45	MATUTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h e 30min das emediações do sítio lagoa do silva onde as rotas são em três dias diferentes com o mesmo sentido para escola do sítio piedade, este veiculos transporta alunos especias por risos que as rotas são auternadas em questoes do atendimento ao mesmo.Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola ao seus respequitivos destinos</p>	VAN	24,6	492	R\$ 16,13	R\$ 396,80	R\$ 7.935,96	R\$ 79.359,60

46	MATUTINO		Ida/IP: Saída às 6:20h das emediações do Sítio Aguá Salgada em direção a pista, fazendo algumas entradas e retornos nas buscas de alguns alunos. Logo após seguindo a pista até fazer uma entrada próximo a serra e retornando para a pista, seguindo diretamente para a Escola Estadual do Caboclo. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, fazendo a mesma rota reversa deixando os alunos até as mediações do Sítio Aguá Salgada.	VAN	48,8	976	R\$ 8,65	R\$ 422,12	R\$ 8.442,40	R\$ 84.424,00
47		VESPERTINO	Ida/IP: Saída às 12:30h das emediações do Sítio Aguá Salgada em direção a pista, fazendo algumas entradas e retornos nas buscas de alguns alunos. Logo após seguindo a pista diretamente para a Escola Estadual do Caboclo, passando pelo centro de Caboclo. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual do Caboclo, fazendo a mesma rota reversa deixando os alunos até as mediações do Sítio Aguá Salgada.	VAN	52	1040	R\$ 8,18	R\$ 425,36	R\$ 8.507,20	R\$ 85.072,00
48		VESPERTINO	Ida/IP: Saída às 6h e 40min nas emediações da rua guarani onde o primeiro aluno entra no veículo. que o mesmo fica na escola da serrinha, indo ate a aguazinha e passando sitio serinha e indo a a cidade para a escola joão paulo II onde e seu ponto final Volta/FP: Retornando às 4:45h saindo da sede da Escola da joão paulo II, em fazendo o mesmo percurso de volta .	MICRO-ÔNIBUS	31,6	632	R\$ 13,26	R\$ 419,02	R\$ 8.380,32	R\$ 83.803,20
49	MATUTINO		Ida/IP: Saída às 6h e 45min das emediações do riacho da onça pega o primeiro aluno indo ate o povoado rua nova faendo o retorno atravessando o canal do sertão indo ate as emediações do sitio cacimba cercada retornando ate a escola aristides antonio da silva no povoado macena . Volta/FP: Retornando às 11:30h fazendo o trajeto de volta devolvendo os alunos chegando ao	VAN	18	360	R\$ 21,66	R\$ 389,88	R\$ 7.797,60	R\$ 77.976,00

				ponto inicial da rota. Nas emediações do sítio riacho da onça.							
50	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h 20min das emediações do Sítio Antas , em direção ao Povoado Marruá, e chegando a seu destino final a sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho. Ida/IP : Saída às 12h das emediações do Sítio Antas , em direção ao Povoado Marruá, e chegando a seu destino final a sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas e chegando nas emediações do Sítio Antas. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro e Escola Estadual José Soares Filho em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas e chegando nas emediações do Sítio Antas.</p>	VAN	60	1200	R\$ 7,23	R\$ 433,80	R\$ 8.676,00	R\$ 86.760,00
51	MATUTINO			<p>Ida/IP: Saída às 6h 30min das emediações do Povoado Umbuzeiro Doce , em direção ao Sítio Tingui, Sítio Lagoa das Pedras, Sítio Salão, e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo, em direção Sítio Salão, Sítio Lagoa das Pedras, Sítio Tingui, e as 13h retona ao seu destino final nas imediações no Povoado Umbuzeiro Doce.</p>	VAN	41	820	R\$ 10,09	R\$ 413,69	R\$ 8.273,80	R\$ 82.738,00

52	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu e e chegando seu destino final a sede das E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia e a E.M.E.I.F. Santa Helena. Ida/IP: Saída às 11h 30min das emediações das e a E.M.E.I.F. Santa Helena e a E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia, Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha deixando os alunos da manhã e pegando alunos para o turno vespertino, em direção ao Sítio Boqueirão, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu, Sítio União e chegando seu destino final a sede das E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia e a E.M.E.I.F. Santa Helena. Volta/FP: às 17h das emediações das e a E.M.E.I.F. Santa Helena e a E.M.E.I.F. Washnigton Soares Gaia, Sítio Cacimbas , em direção ao Sítio Lagoinha , em direção ao Sítio Boqueirão, Sítio Palestina, Sítio Morro do Chapeu, Sítio União e chegando seu destino final.</p>	VAN	121,5	2430	R\$ 4,09	R\$ 496,94	R\$ 9.938,70	R\$ 99.387,00	
53			NOTURNO	<p>Ida/IP: Saída às 18h das emediações do Bairro Dez, em direção ao Sítio Olho D'Água do Padre, e depois chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima às 18h 30min. Volta/FP: Retornando às 22h 10min saindo da sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, passado pelo Sítio Olho D'Água do Padre em direção ao seu destino final nas imediações do Bairro Dez.</p>	VAN	15	300	R\$ 25,79	R\$ 386,85	R\$ 7.737,00	R\$ 77.370,00
54		VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 12h e 45min das emediações do Povoado Marruá, em direção a E.M.E.I.F. Elisabeth Jacobá Maria Bogers, e depois chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima às 13h. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, em direção ao seu destino final nas imediações do Povoado Marruá.</p>	VAN	11	220	R\$ 34,78	R\$ 382,58	R\$ 7.651,60	R\$ 76.516,00

55		VESPERTINO		IDA/IP: Às 12:30 das emediações do sítio Cacimbas sentido a AI 220, permacendo na mesma por alguns quilometros entrando a esquerda no acesso ao sítio Boa esperança, retornando alguns quilometros a frente, voltando para AI 220 novamente chegando ao seu destino final na sede da escola Santa Helena. Volta/FP: Às 17:00 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	36	720	R\$ 11,35	R\$ 408,60	R\$ 8.172,00	R\$ 81.720,00
56	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h 30min das emediações do Povoado Breinho , em direção ao Sítio Laginha, Sítio Salão, Sítio Pintombeira, Sítio Quixabeira e Sítio Canoas e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo, em direção Sítio Canoas, Sítio Quixabeira, Sítio Pintobeira, Sítio Salão, Sítio Laginha, e retona ao seu destino final nas imediações no Povoado Brejinho. Na volta as 12h deixa os alunos do turno matutino e pega os alunos do turno vespertino e saindo Povoado Brejinho , em direção ao Sítio Laginha, Sítio Salão, Sítio Pintombeira, Sítio Quixabeira e Sítio Canoas e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo as 13h e retornando as 17h.	VAN	58	1160	R\$ 7,44	R\$ 431,52	R\$ 8.630,40	R\$ 86.304,00
57		VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 12h 20min das emediações do Bairro Dez próximo a pousada Xitroá , em direção a Lourinho Auto Peças, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. João Vieira Gomes e E.M.E.I.F. Elizabeth Jacobá Maria Bogers. Volta/FP: Retornando às 17h da sede E.M.E.I.F. Elizabeth Jacobá Maria Bogers, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final em direção a Lourinho Auto Peças e emediações do Bairro Dez próximo a pousada Xitroá.	VAN	18	360	R\$ 21,66	R\$ 389,88	R\$ 7.797,60	R\$ 77.976,00

58	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 7h das emediações do Sítio Serrinha , em direção ao Sítio Serra do Carão, Sítio Serrinha e Sítio Aguazinha e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. João Vieira Gomes. Volta/FP: Retornando às 11h 30min das emediações do Sítio Serrinha , em direção ao Sítio Serra do Carão, Sítio Serrinha e chegando a seu destino final nas Emediações do Sítio Aguazinha.	VAN	19	380	R\$ 20,58	R\$ 391,02	R\$ 7.820,40	R\$ 78.204,00
59	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Lagoa Seca, em direção ao Sítio Sítio Piedade, Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Serra da Arara, retornando e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Vereador José Domingos de Barros 7h 15min. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Vereador José Domingos de Barros , em direção Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Serra da Arara. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa Seca.	VAN	100	2000	R\$ 4,75	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00
60	MATUTINO	VESPERTINO		Ida/IP: Saída às 6h 50min das emediações do Sítio Melância , em direção ao Povoado Antas, Sítio Gameleiro e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira. Ida/IP: Saída às 12h das emediações do Sítio Melância , em direção ao Povoado Antas, Sítio Gameleiro e chegando a seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Retornando às 11h 30 min saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira em direção ao Sítio Melância, Sítio Antas, Sítio Gameleiro e chegando nas emediações do Povoado Antas. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Leandro Pereira em direção ao Povoado Marrua, Sítio Antas, Sítio	VAN	41	820	R\$ 10,09	R\$ 413,69	R\$ 8.273,80	R\$ 82.738,00

				Gameleiro e chegando nas emediações do Sítio Melância.							
61	MATUTINO	VESPERTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Capim Grosso, em direção ao Sítio Lagoa Seca, Sítio Piedade, Sítio Caruata, Sítio Malhada Bonita, Sítio Olho D'Água do Padre, passando pela Escola Estadual Lucilo José Ribeiro, Escola Estadual José Soares Filho, E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Wellington Pinto Fontes às 7h. Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da E.M.E.I.F. Wellington Pinto Fontes, em direção ao seu destino final nas imediações do Sítio Capim Grosso. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Capim Grosso.</p>	MICRO-ÔNIBUS	84	1680	R\$ 5,73	R\$ 481,32	R\$ 9.626,40	R\$ 96.264,00

62	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h 30 min das emediações do Sítio Olho D'Água do Padre , em direção ao Sítio Alto da Laranjeira, Sítio Espirito Santo, Sítio Logrador e Sítio Lageiro e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Manel Vieira Gadi. Ida/IP: Saída às 12h das emediações do Sítio Olho D'Água do Padre , em direção ao Sítio Alto da Laranjeira, Sítio Espirito Santo, Sítio Logrador e Sítio Lageiro e chegando ao seu primeiro destino na sede da E.M.E.I.F. Manel Vieira Gadi. e depois seguindo para seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Possidônio Gadi. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Manoel Vieira Gadi, em direção ao Sítio Logrador, Sítio Lageiro, Sítio Alto da Laranjeira, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho D'Água do Padre. Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Possidônio Gadi, Sítio Espirito Santo em direção a E.M.E.I.F. Manoel Vieira Gadi, Sítio Logrador, Sítio Lageiro, Sítio Alto da laranjeira, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Olho D'Água do Padre.</p>	VAN	92	1840	R\$ 5,07	R\$ 466,44	R\$ 9.328,80	R\$ 93.288,00
----	----------	------------	--	-----	----	------	----------	------------	--------------	---------------

63	VESPERTINO	NOTURNO	<p>Ida/IP: Saída às 11h 40min das emediações do Sítio Laginha , em direção ao Sítio Serrote Vermeho, Sítio Pintobeira, Sítio Quixabeira e Sítio Lagoa de Zé Luiz e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Antonio Agostinho dos Anjos 13h.</p> <p>Ida/IP: Saída às 18h das emediações do Sítio Laginha , em direção ao Sítio Serrote Vermeho, Sítio Pintobeira, Sítio Quixabeira e Sítio Lagoa de Zé Luiz e chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Frei Damião 19h.</p> <p>Volta/FP: Retornando às 17h saindo da sede da E.M.E.I.F. Antonio Agostinho dos Anjos, em direção Sítio Lagoa de Zé Luiz, Sítio Quixabeira, Sítio Pintobeira, Sítio Serrote Vermelho, Sítio Laginha, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio laginha. Volta/FP: Retornando às 22h saindo da sede da E.M.E.I.F. Frei Damião, em direção Sítio Lagoa de Zé Luiz, Sítio Pintobeira, Sítio Serrote Vermelho, Sítio Laginha, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio laginha.</p>	VAN	50	1000	R\$ 8,46	R\$ 423,00	R\$ 8.460,00	R\$ 84.600,00
64	MATUTINO		<p>Ida/IP: Saída às 6h 10min das emediações do Sítio Lagoa da Camisa , em direção ao Sítio Riacho das Cacimbas, Sítio Gavião, Sítio Serrote da Palha e chegando seu destino final a sede da Escola Estadual de Caboclo.</p> <p>Volta/FP: Retornando às 12h saindo da sede da Escola Estadual de Caboclo em direção Sítio Serrote da Palha, Sítio Gavião, Sítio Riacho das Cacimbas, e retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Lagoa das Cacimbas.</p>	VAN	55	1100	R\$ 7,79	R\$ 428,45	R\$ 8.569,00	R\$ 85.690,00

65	MATUTINO	VESPERTINO	<p>Ida/IP: Saída às 6h das emediações do Sítio Cacimbas, em direção ao Sítio Boa Esperança, Sítio Água Salgada, passando pela Escola Washigton Soares Gaia, chegando seu destino final a sede da E.M.E.I.F. Santa Helena às 7h 30min. Volta/FP: Retornando às 11h 30min saindo da sede da E.M.E.I.F. Santa Helena, em direção ao Sítio Boa Esperança, Sítio Água Salgada ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas. Na volta o motorista deixa os alunos da manhã e passa pegando os alunos do turno vespertino, e as 17h retona ao seu destino final nas imediações do Sítio Cacimbas.</p>	MICRO-ÔNIBUS	92,5	1850	R\$ 5,31	R\$ 491,18	R\$ 9.823,50	R\$ 98.235,00
66	MATUTINO		<p>IDA/IP: Às 7:00 das emediações do Sítio São Vicente sentido ao Sítio Palmas, depois passando pelo Sítio Farias, Sítio Moita permacendo na mesma por alguns quilômetros, chegando ao seu destino final na sede da Escola pedro fracisco das chagas. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso</p>	VAN	33	660	R\$ 12,29	R\$ 405,57	R\$ 8.111,40	R\$ 81.114,00
67	MATUTINO		<p>IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Antas seguindo até a comunidade dos Narcisos, voltando por outra estrada até o povoado antas, seguindo para o riacho das melancias retornando chegando ao seu destino final na sede da escola Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Às 11:30 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.</p>	VAN	22	440	R\$ 17,91	R\$ 394,02	R\$ 7.880,40	R\$ 78.804,00
68		VESPEERTINO	<p>IDA/IP: Às 12:00 Saindo das emediações do sítio Antas retornando após o riacho do farias na mesma estrda sentido ao povoado Antas seguindo até o sítio serrote, retornando na entrada do sítio bola, chegando ao seu destino final na sede da escola Manoel Leandro Pereira. Volta/FP: Às 17:00 saindo da sede da</p>	VAN	18	360	R\$ 21,66	R\$ 389,88	R\$ 7.797,60	R\$ 77.976,00

				Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.							
69	MATUTINO			Ida/IP: Saída às 6h e 40min das emediações do sítio passagem do roque passando pelo canal do sertão indo ate rua nova apois indo em direção do povoado brejinho onde cehga no seu ponto final. Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola do brejinho fazendo o mesmo trajeto de volta ate o ponto inicial.	VAN	34	680	R\$ 11,96	R\$ 406,64	R\$ 8.132,80	R\$ 81.328,00
70	MATUTINO			IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Alto da Laranjeira na Al 220 entrando a direita na estrada que dá acesso ao sítio Espirito Santo, retornando mais a frente próximo a comunidade dos trinta chegando ao seu destino final na sede da escola Manoel Vieira Gadí Volta/FP: Retornando às 11:30h saindo da sede da Escola retornando pelo mesmo percurso	VAN	10	200	R\$ 38,16	R\$ 381,60	R\$ 7.632,00	R\$ 76.320,00
71	MATUTINO			IDA/IP: Às 7:00 Saindo das emediações do sítio Palestina sentido ao sítio Palestina de baixo, entrando na estrada principal que dá acesso a Al 220 passando pela entrada do Sítio Aroeira, chegando ao seu destino final na sede da escola Wachigton Soares Gaia. Volta/FP: Às 11:30 saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.	VAN	24	480	R\$ 16,51	R\$ 396,24	R\$ 7.924,80	R\$ 79.248,00
72		VESPERTINO		IDA/IP: Às 12:00 Saindo das emediações do sítio Campo Verde, passando pelos sítios Beleza, Bom Nome, União, Palestina entrando na estradaque dá acesso a Al 220 passando pela entrada do Sítio Aroeira, chegando ao seu destino final na sede da escola Wachigton Soares Gaia. Volta/FP: Às 17:00	VAN	58	1160	R\$ 7,44	R\$ 431,52	R\$ 8.630,40	R\$ 86.304,00

saindo da sede da Escola fazendo o mesmo percurso inverso da Ida.

VALORES GLOBAIS

RS 30.328,13

RS 606.562,51

**RS
6.065.625,14**

VR. TOTAL DIÁRIA

**VR. TOTAL 20
DIAS**

**VR. TOTAL 200
DIAS LETIVOS**